

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Plano Operacional de Vacinação contra Covid-19**

**Branquinha / AL**  
**Março de 2021**

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N  
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



## SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA

### TERMO DE RECUSA DAVACINA CONTRA COVID-19

PSF: \_\_\_\_\_

Eu, .....(nome do paciente),  
.....(CPF/SUS),após ter sido informado das vantagens da vacina  
contra COVID – 19 para minha saúde e da população em geral e dos possíveis efeitos adversos da vacina  
recomendada declaro expressamente que não aceito tomar tal vacina.

Declaro também que estou ciente das desvantagens, riscos e consequências desta minha recusa.

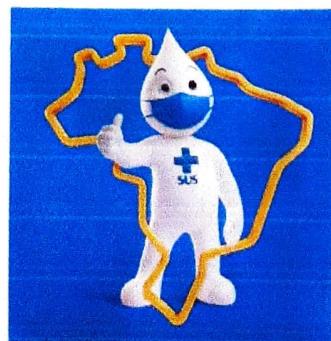
---

Paciente

---

Testemunha

Branquinha/AL, ..... de ..... de 2021.



---

Assinatura e carimbo do profissional

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N  
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA**  
**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO**  
**( DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE)**  
**ZONA URBANA**

HORÁRIO	SEGUNDA 22/03/2021	TERÇA 23/03/2021	QUARTA 24/03/2021	QUINTA 25/03/2021	SEXTA 26/03/2021
<b>Á TARDE A PARTIR DAS 13 HS</b>	PSF 1 ( 10 DOSES )	PSF 3 ( 10 DOSES )	PSF 1 ( 10 DOSES )	PSF 3 ( 10 DOSES )	PSF 2 ( 10 DOSES )

OBS.: DEIXAR DIARIAMENTE COM O FELIPE O MAPA DE VACINA PREENCHIDO CORRETAMENTE.

TERÇA DIA 23/03/2021 - O PSF 2 MAIS 10 DOSES PARA ADMINISTRAR NOS IDOSOS QUE MORAM PERTO DA UNIDADE DE SAÚDE E NÃO PRECISA DO CARRO PARA IR VACINAR.

Branquinha / Alagoas, 20 de Março de 2021.



*Renata Pinto de Melo Peixoto Agra*  
**RENATA PINTO DE MELO PEIXOTO AGRA**

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

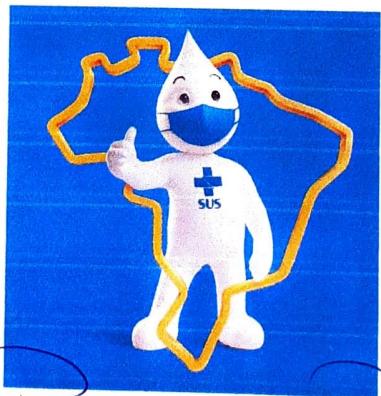
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA**  
**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO**  
**ZONA RURAL**

HORÁRIO	SEGUNDA 22/03/2021	TERÇA 23/03/2021	QUARTA 24/03/2021	QUINTA 25/03/2021	SEXTA 26/03/2021
<b>MANHÃ E TARDE</b>	PSF 4 ( 20 DOSES )	PSF 5 ( 10 DOSES )	PSF 5 ( 10 DOSES )	PSF 4 ( 10 DOSES )	

OBS.: DEIXAR DIARIAMENTE COM O FELIPE O MAPA DE VACINA PREENCHIDO CORRETAMENTE.

Branquinha / Alagoas, 20 de Março de 2021.



  
**RENATA PINTO DE MELO PEIXOTO AGRA**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

## APRESENTAÇÃO

O Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 tem o objetivo de orientar as ações e os procedimentos necessários a serem adotados pelas coordenações e profissionais de saúde de forma sistemática do município de Branquinha.

Pretende-se por meio deste plano, promover ações que assegurem melhores práticas no desenvolvimento do processo de trabalho para a vacinação contra a Covid-19 no município, com a integração da assistência, vigilância em saúde, mobilização social, educação, comunicação e gestão, com o propósito de obter sucesso nas ações de imunização.

Para a elaboração deste plano, o município utilizou como referência - *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (1ª edição/2021)*, e o *Informe Técnico Da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19*, publicado em 19/01/2021 pelo Ministério da Saúde.

Algumas definições contidas neste plano são dinâmicas, condicionadas às características e a disponibilidade das vacinas aprovadas para o uso emergencial, então precisarão serem ajustadas, como por exemplo, adequação dos grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação.

## 1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o sistema de saúde da cidade de Wuhan, capital da província chinesa de Hubei, registrou a ocorrência de um aglomerado de casos de pneumonia atípica, de etiologia desconhecida, que levava a quadros agudos de insuficiência respiratória. Foi notificado à Organização Mundial da Saúde (OMS) a ocorrência de um surto da doença, posteriormente denominada COVID-19, identificando-se o coronavírus SARS-CoV-2 como agente causador. Em janeiro de 2020, esse evento foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A dispersão dos casos ao redor do mundo ocorreu rapidamente, com grandes impactos para a saúde mundial.

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou em janeiro de 2021, após liberação para uso emergencial da vacina contra a Covid-19 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Campanha nacional de vacinação contra a covid-19, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a covid-19 (PNO).

Desde então já foram distribuídas um total aproximado de 11 milhões de doses da vacina adsorvida covid-19 (inativada) desenvolvida pela Farmacêutica Sinovac Life Sciences CO., LTD em parceria com o Instituto Butantan (Sinovac/Butantan) e da vacina covid-19 (recombinante) produzida pela Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Fundação Oswaldo Cruz (AstraZeneca/Fiocruz) para o atendimento de determinados grupos prioritários definidos na Fase 1 do PNO, priorizados segundo critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença.

A distribuição realizada de forma igualitária e escalonada, na medida da entrega de doses por parte dos Laboratórios contratualizados, **evidenciou registros relativos a divergência de volume declarado e número de doses presentes no frasco**. Neste sentido, seguindo protocolos técnicos, a CGPNI promove orientações de uso das vacinas, ratificadas em Nota Técnica Nº 7/2021/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA anexa (0019034385):

- A vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan e a vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz na apresentação de frasco-ampola multidose, com 10 doses de 0,5mL, totalizando 5,0mL **pode conter volume em excesso, a fim de permitir a retirada e a administração do volume total de doses declaradas**. Segundo a Farmacopéia Brasileira 6<sup>a</sup> ed./2019, para o volume declarado de 5,0mL é recomendado um excesso de no mínimo 0,3 mL. **O volume em excesso não é considerado queixa técnica, não sendo necessária a notificação no NOTIVISA/ANVISA;**
- O volume excedente poderá ser utilizado **desde que seja possível aspirar o volume de uma dose completa de 0,5ml de um único frasco-ampola**. A mistura de vacina de

**frascos-ampola diferentes para completar uma dose é rigorosamente CONTRAINDICADO, uma vez que as vacinas estão sujeitas à contaminação;**

- As doses aplicadas provenientes dos frascos-ampola com volume extra devem ser registradas no módulo de movimentação de imunobiológico do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). O profissional deverá preencher o campo "Entrada" com o número de doses extra(s) aspirada(s) e, posteriormente, confirmar a saída dessas doses no campo "saída", motivo "utilização (nº doses de frasco aberto)," de forma que seja possível manter a rastreabilidade dessas doses;
- Quando não for possível aspirar o número total de doses declaradas pelas farmacêuticas, vacinas Sinovac/Butantan ou AstraZeneca/Fiocruz, nas apresentações de frasco-ampola unidose ou multidose, o profissional deverá registrar no formulário **Notivisa a queixa técnica**, para que seja aberta a investigação da ocorrência.

Por oportuno ratifica-se que antes do uso os profissionais deverão homogeneizar com movimentos circulares leves as vacinas, adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan e/ou vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz. A suspensão deverá apresentar-se uniforme e sem grumos ao final da homogeneização. **Não se orienta a agitação dos frascos-ampola das vacinas.**

### 3. CONCLUSÃO

O Ministério da Saúde por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) está envidando esforços, fundamentados nas normas sanitárias brasileira, na perspectiva de viabilizar acesso da população brasileira às vacinas contra a covid-19 pelo Sistema Único de Saúde, de modo seguro e eficaz, no sentido de proporcionar impacto positivo na saúde pública com a redução da morbidade e mortalidade pela covid-19.

Informações adicionais estão disponíveis no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e atualizações (informes e notas informativas). A equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) fica à disposição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3315 3874.

### 4. REFERÊNCIAS

Farmacopeia Brasileira, 6ª edição/ANVISA/2019.

Nota Técnica Nº 7/2021/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA.

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, 1ª edição | Brasília 16/12/2020.

Segundo Informe Técnico Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 Brasília, de 23/01/2021.

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ  
Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Segundo a Organização Pan-americana de Saúde, a imunização é uma das intervenções de saúde mais custo-efetivas implementadas no curso da história. A vacinação é responsável pelo controle e erradicação de diversas doenças, colaborando para a redução da morbimortalidade, principalmente entre as crianças.

No município de Branquinha, a Atenção Primária em Saúde, por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), acontece de forma descentralizada, com 100% de cobertura nas áreas urbanas e rurais. As equipes multiprofissionais instaladas em todas as unidades estão envolvidas nas ações de vacinação.

## 2. OBJETIVOS DO PLANO

### 2.1 Objetivo geral

Definir as ações e estratégias para a vacinação contra a covid-19 no município de Branquinha.

### 2.2 Objetivos específicos

- Orientação a operacionalização da vacinação aos serviços de saúde e as equipes da ESF;
- Descrever a organização da rede de frio e a logística para as equipes volantes no município;
- Orientar as medidas para uma vacinação segura;
- Garantir o registro de todo vacinado, e a vigilância de possíveis Eventos Adversos Pós-vacinação EAPV;
- Cumprir metas da vacinação, garantido cobertura homogênea.

## 3. VACINAS DISPONIBILIZADAS

### **Vacina Coronavac Covid-19 (Sinovac/Butantan)**

A vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan é uma vacina contendo o vírus SARS-CoV-2 inativado. Os estudos de soroconversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de > 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e > 97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 21 dias. A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 semanas. Para prevenção de casos sintomáticos de covid-19 que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar a eficácia foi de 77,96%. Não ocorreram casos graves nos indivíduos vacinados, contra 7 casos graves no grupo placebo. Salientamos que, no Estado de Alagoas foi preconizado intervalo de 21 dias da primeira para a segunda dose, não podendo em hipótese alguma, antecipar a segunda dose.

## Quadro 2 –Especificações da Vacina Covid-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

<b>AstraZeneca/Fiocruz</b>	
Plataforma	Vacina covid-19 (recombinante)
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 5,0 mL (10 doses) cada.
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 12 semanas
Composição por dose	0,5 mL contém $1 \times 10^{11}$ partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S).
Prazo de validade e conservação	24 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura; 2°C à 8°C
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

\*a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

### 3.1 Conservação da vacina

Para garantir a potência das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada. As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura de +2°C e +8°C nas câmaras frias/refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link:[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

**ATENÇÃO: a vacina Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio, quando expostas à temperatura abaixo de +2° C, podem ter perda de potência em caráter permanente.**

### 3.2 Esquema de vacinação

A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan, deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

- **Vacina Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas (Em Alagoas, ficou definido um intervalo de 21 dias)**
- 

Destaca-se que, em caso de alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é possível tomar a 2<sup>a</sup> dose para completar o esquema.

**Quadro 2 - Vacina Sinovac/Butantan: número de doses, volume por dose e intervalo entre as doses.**

Número de doses	Volume por dose	Intervalo entre as doses
<b>2 doses</b>	<b>0,5 ml (cada)</b>	<b>21 dias</b>

As vacinas dos laboratórios Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Fiocruz são administradas exclusivamente por via intramuscular em duas doses, com intervalo de duas a quatro semanas para a vacina Sinovac/Butantan e de doze semanas para a vacina AstraZeneca/Fiocruz.

### 3.3 Procedimento para administração da vacina

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltóide**, observando a via e dosagem orientadas pelo laboratório. Contudo poderá ser realizado no vasto lateral da coxa **caso haja algum impedimento ou especificidade**. Outra área alternativa para a administração será a ventroglútea, devendo ser utilizada por profissionais capacitados.

Serão utilizadas para aplicação seringas e agulhas com as seguintes especificações:

- **Seringas** de plástico descartáveis (de 1,0 ml, 3,0 ml, 5,0 ml);
- **Agulhas** descartáveis de uso intramuscular: 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm.
- Caixa térmica específica para vacina COVID-19.

**Quadro 1 - Especificações da vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021**

	<b>Sinovac - Butantan</b>
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0.5 mL (frasco monodose)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal- Intervalos	2 doses de 0.5 mL cada, com intervalo de 2-4 semanas
Composição por dose	0.5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	24 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura 2°C a 8°C
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco
	

Dados sujeitos a alterações

\* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

**Fonte:** CGPNI/SVS/MS

**Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)**

A vacina desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz é uma vacina contendo dose de 0,5 mL contém  $1 \times 10^{11}$  partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S). Produzido em células renais embrionárias humanas (HEK) 293 geneticamente modificadas. Os estudos de soroconversão da vacina Covishield, demonstraram resultados em  $\geq 98\%$  dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e  $> 99\%$  em 28 dias após a segunda dose. A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 12 semanas. Os indivíduos que tinham uma ou mais comorbidades tiveram uma eficácia da vacina de 73,43%, respectivamente, foi similar à eficácia da vacina observada na população geral.



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 15/02/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019080273** e o código CRC **0375816E**.

---

Referência: Processo nº 25000.013316/2021-25

SEI nº 0019080273

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA**  
**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM IDOSOS DE 68 ANOS Á MAIS**  
**SÁBADO DIA 27/03/2021**

HORÁRIO: 08:00 ÁS 16:00 HORAS

OS IDOSOS SERÃO VACINADOS CASA Á CASA E/OU EM PONTOS ESTRATÉGICOS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE CADA PSF.  
 DE 70 E 71 ANOS SERÁ COM ASTRAZENECA.  
 DE 68 E 69 ANOS E ACIMA DE 72 ANOS COM CORONAVAC.

**EQUIPES**

**PSF 1**

N.º	NOME	FUNÇÃO
01	MEURE	VACINADOR- ENFERMEIRA
02	ALBANIZE	REGISTARDOR
03	ALDO	MOTORISTA
04	LUCAS	ACS

**PSF 2**

N.º	NOME	FUNÇÃO
01	CÍCERO	VACINADOR- ENFERMEIRO
02	ANGÉLICA	REGISTARDOR- ENFERMEIRA
03	CÍCERO	MOTORISTA
04	GIRLEIDE	ACS
05	ELIEL	ACS
06	KINHO	VACINADOR

**PSF 3**

N.º	NOME	FUNÇÃO
01	SÔNIA	VACINADOR
02	MÔNICA	REGISTARDOR
03	RAILTON	MOTORISTA
04	JORGE	ACS

**PSF 4**

N.º	NOME	FUNÇÃO
01	LUCIANO	VACINADOR
02	JÉSSICA	REGISTARDOR- ENFERMEIRA
03	ANTONIO BRAGA	MOTORISTA
04	GILDA	ACS

**PSF 5**

N.º	NOME	FUNÇÃO
01	FLÁVIO	VACINADOR
02	GEILDA	REGISTRADOR- ENFERMEIRA
03	JAILSON	MOTORISTA
04	ADRIANA	ACS

**OBSERVAÇÃO:**

O ENFERMEIRO CÍCERO FICARÁ VACINANDO NO JOÃO LYRA ( 9 IDOSOS ) JUNTO COM O ACS ELIEL (REGISTRANDO) E DANDO SUPORTE Á OUTROS PSFs, CONFORME ORIENTAÇÃO QUE IREI REPASSAR\*.

DIGITAÇÃO NO SI-PNI DA PRODUÇÃO:

1. FELIPE

COORDENAÇÃO:

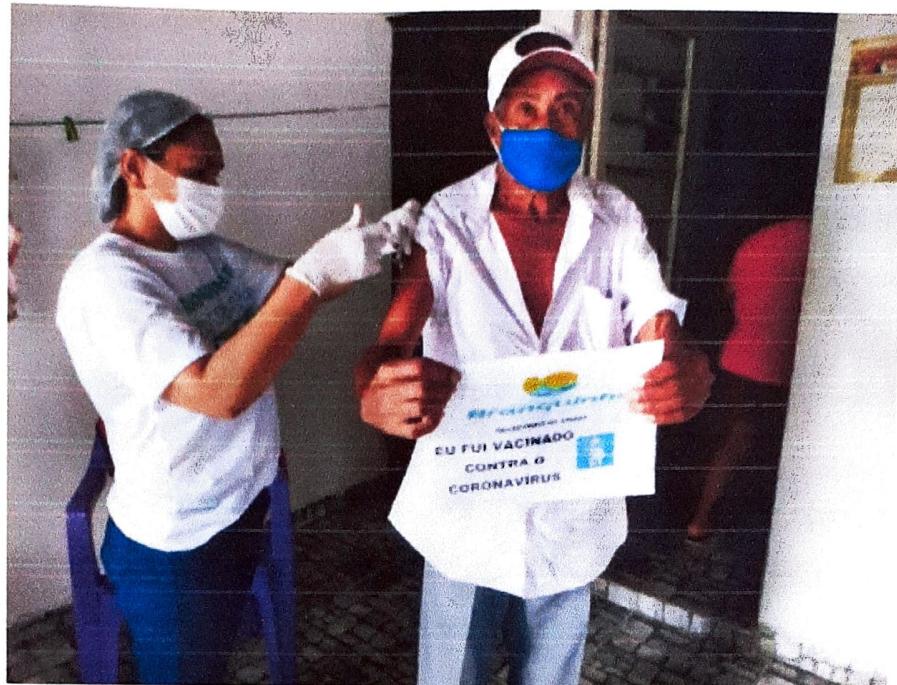
1. RENATA

Branquinha / Alagoas, 26 de Março de 2021.



**RENATA PINTO DE MELO PEIXOTO AGRA**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N  
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



Nesse sábado vacinamos 164 idosos e 09 trabalhadores da saúde.

## Orientações importantes

- ↳ Os profissionais da saúde estão sendo vacinados na sala de vacina da sede da secretaria de saúde conforme agendamento estabelecido pela coordenação e conforme liberação de vacina do PNI.
- ↳ Os idosos até o presente momento, estão sendo vacinados a casa a casa da zona urbana e rural, estão recebendo a vacinação em sua residência com todas recomendações preconizadas, conforme orientações do MS e Plano Estadual de operacionalização.
- ↳ Conforme for diminuindo a idade a ser vacinada, iremos vacinar em cada Unidade de Saúde e volante quando se fizer necessário.
- ↳ Cada equipe da ESF deve ter sua lista nominal, de acordo com o público alvo por micro área (será fornecida pela coordenação de vigilância epidemiológica do município). A vacina será administrada no dia e horário agendado através do Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- ↳ Pessoas com sinais e sintomas de doença respiratória e síndrome gripal (SG), não serão vacinadas, serão encaminhadas para o serviço de atendimento de Síndrome Gripal do município.
- ↳ Diariamente, ao finalizar o expediente, a produção legível (nominal/individualizado) deve ser entregue na SMS, ao técnico responsável pela informação, Sr. Felipe José, que deverá inserir no SIPNI – Módulo Campanha COVID-19 oportunamente.

## Pontos de vacinação

### **PSF 1 FRANCISCO JOSÉ (ZONA URBANA)**

- Vacinadores - Enfermeira Rosimeure Maria e Técnico de Enfermagem José Haroldo.
- ACS serão os registradores e organizadores do serviço.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.
- Realização de vacinação volante com agendamento quando necessário.

### **PSF 2 VANIA MENEZES (ZONA URBANA)**

- Vacinadores - Enfermeira Angelica Dellane e Técnico de Enfermagem Francisco José.
- ACS serão os registradores e organizadores do serviço.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.
- Realização de vacinação volante com agendamento quando necessário.

### **PSF 3 JOÃO LYRA (ZONA URBANA)**

- Vacinadores - Enfermeira Francisca da Silva e técnica de enfermagem Sônia Oliveira.
- ACS serão os registradores e organizadores do serviço.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.
- Realização de vacinação volante com agendamento quando necessário.

### **PSF 4 FLOR DO MUNDAÚ (ZONA RURAL)**

- Vacinadores - Enfermeira Aline Kessia e Técnico de Enfermagem Luciano Gomes.
- ACS serão os registradores e organizadores do serviço.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.
- Realização de vacinação volante com agendamento quando necessário.

### **PSF 5 SANTO ANTONIO DA BOA VISTA (ZONA RURAL)**

- Vacinadores - Enfermeira Geilda Lourenço e Técnico de Enfermagem Antônio Flávio
- ACS serão os registradores e organizadores do serviço.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.
- Realização de vacinação volante com agendamento quando necessário.

### **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (PLATÔ 3)**

- Vacinadoras e registradora - Técnicas de Enfermagem Núbia Cristina.
- Colaboração dos vigilantes e recepcionistas na organização e para evitar aglomeração.

### **Orientações para os pontos de vacinação**

- Realizar a administração das vacinas em áreas bem ventiladas e desinfetadas com frequência;
- Garantir a disponibilidade de local para lavagem adequada ou uso de álcool a 70% para as mãos, pelos usuários;
- Limitar o número de familiares que acompanham a pessoa que será vacinada (no máximo, 01 acompanhante);
- Realizar a triagem de pessoas que apresentam sintomas respiratórios antes da entrada na sala/ponto de vacinação para evitar a propagação do SARS-CoV-2;
- Evitar aglomerações na sala de espera. Algumas estratégias para esta finalidade podem incluir:

- Observar a recomendação de distanciamento social, realizando marcações no piso e em assentos, para auxiliar na determinação do distanciamento a ser obedecido;
- Implementar o acolhimento com classificação de fluxo de atendimento dos cidadãos que buscam a vacina a fim de estabelecer uma ordem dos grupos prioritários e de seguimento à vacinação.

## 6. FARMACOVIGILÂNCIA

Frente à introdução de novas vacinas de forma acelerada, inclusive com a utilização de novas tecnologias de produção, pode haver aumento do número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

EAPV é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou um achado laboratorial anormal.

É necessário que a enfermagem e equipe, estejam atentos em relação à identificação e notificação de um EAPV, dessa forma, é possível iniciar investigação oportuna e manejo adequado do paciente com EAPV.

Todos os profissionais de saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar. No caso das vacinas contra a covid-19, TODOS os eventos, não graves ou graves, deverão ser notificados e investigados. O enfermeiro deve comunicar à Coordenadora de Imunização do município de Branquinha – Enfermeira Renata Pinto (82 999214330), e realizar a notificação de imediato.

## 7. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

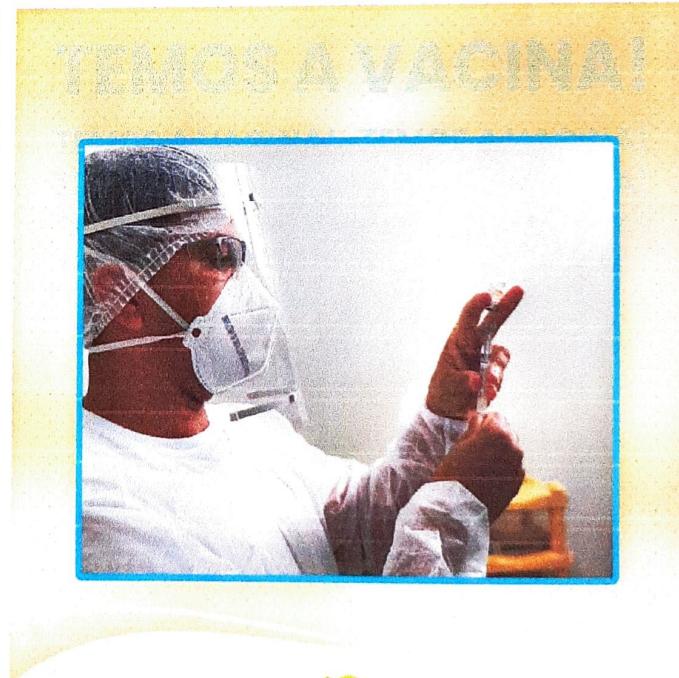
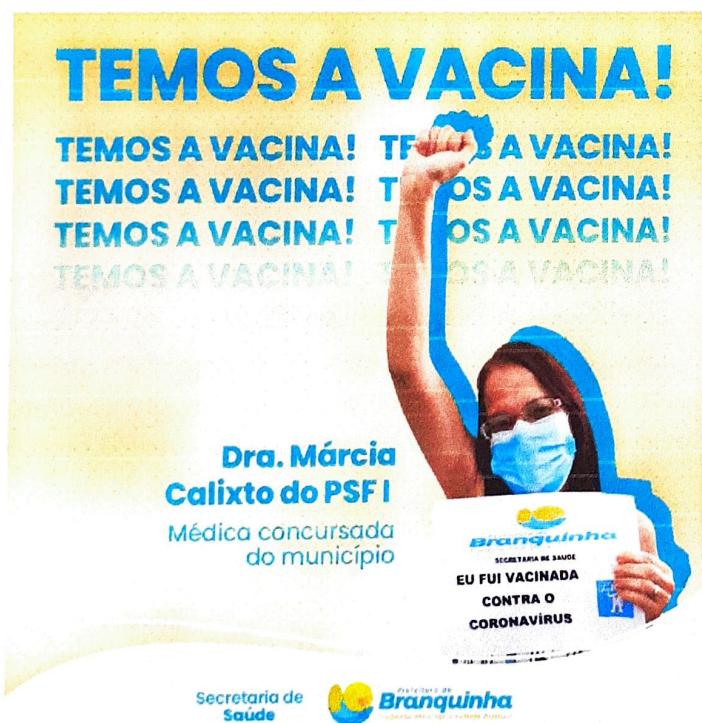
Ao final do expediente, ou completando-se o nível máximo da caixa de perfurocortante, a mesma será destinada à central de armazenagem de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município, situada no Pronto Atendimento, no centro da cidade.

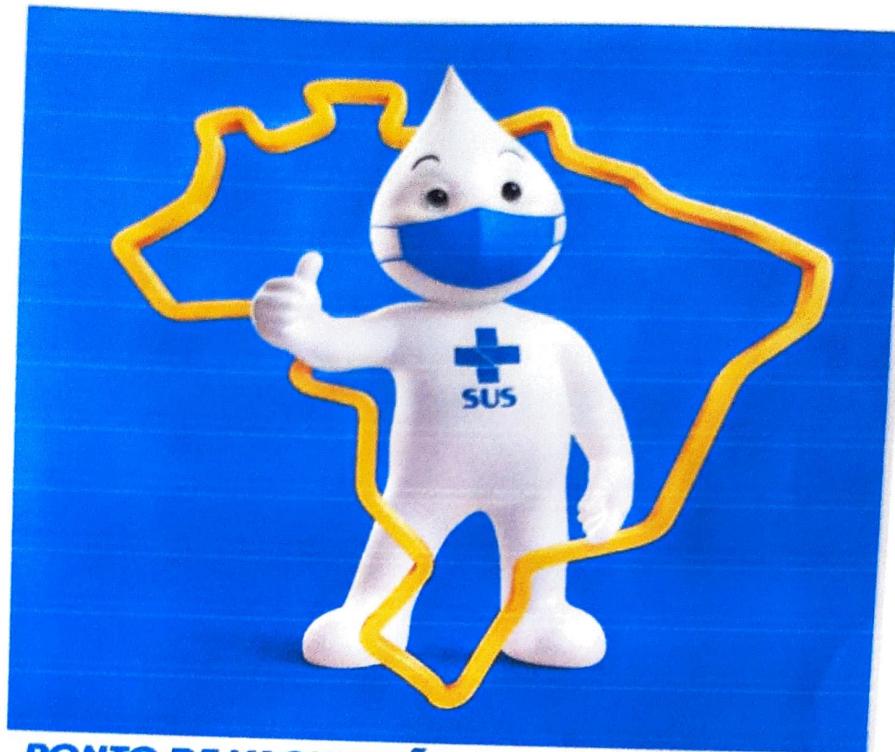
## 8. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha será divulgada no município, de acordo com os grupos prioritários e elegíveis a vacinação, através do calendário estabelecido pelo Plano Operacional Estadual. Utilizando-se de carro de som, redes sociais, informações do Agentes Comunitários de Saúde na sua área de abrangência, além do apoio das secretarias municipais de Educação e Assistência Social do município.

### ANEXOS

1. **Lista dos trabalhadores de saúde que estão na linha de frente contra Covid -19, Branquinha.**
2. **Imagens.**
3. **Documentos realizados.**





**PONTO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19**



**Equipe Técnica:**

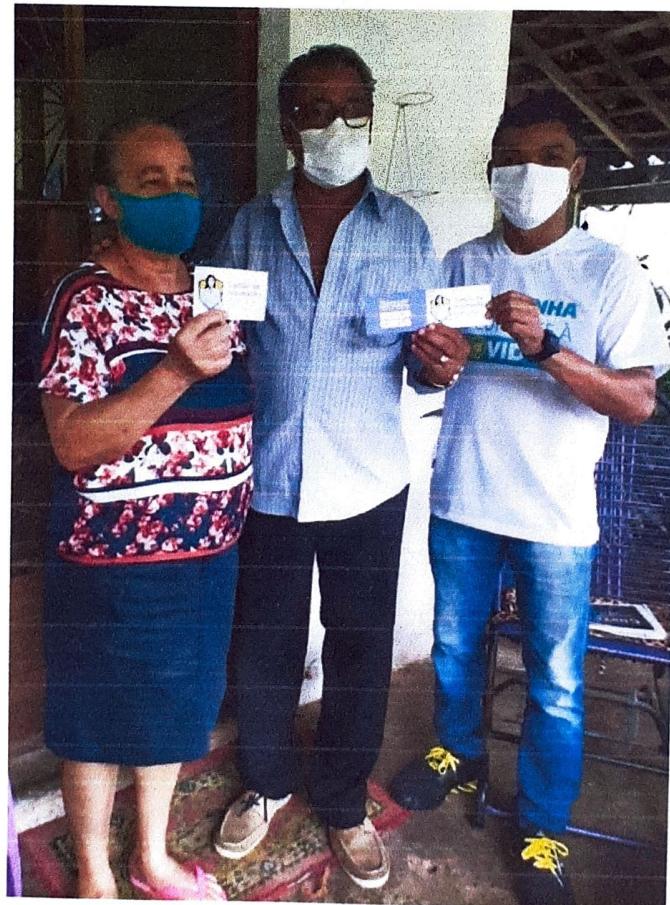
*Renato Antônio Lima da Purificação - Secretário de Saúde*

*Renata Pinto de Melo Peixoto Agra - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica*

*Pedro Henrique Gomes Ferreira – Coordenador da Atenção Básica*

*Juliane Malta – Apoio Técnico / Vigilância em Saúde*

Segunda versão – 29/03/2021





Prefeitura de  
**Branquinha**

Trabalho sério faz a cidade melhor!



Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N  
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N  
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina.
- No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por pelo menos 15 minutos após a administração da vacina.
- Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscular em indivíduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação (como hemofilia). Orienta-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangramento encaminhar para atendimento médico.

## Grupos especiais: gestantes, puérperas e lactantes

- A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nestes grupos, no entanto estudos em animais não demonstraram risco de malformações.
- Para as mulheres, pertencentes a um dos grupos prioritários, que se apresentem nestas condições (gestantes, lactantes ou puérperas), a vacinação poderá ser realizada após avaliação cautelosa dos riscos e benefícios e com decisão compartilhada, entre a mulher e seu médico.
- As gestantes e lactantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança das vacinas conhecidos assim como os dados ainda não disponíveis. A decisão entre o médico e a paciente deve considerar: nível de potencial contaminação do vírus na comunidade; a potencial eficácia da vacina; o risco e a potencial gravidade da doença materna, incluindo os efeitos no feto e no recém-nascido e a segurança da vacina para o binômio materno-fetal.
- O teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para a administração das vacinas nas mulheres com potencial para engravidar e que se encontram em um dos grupos prioritários para vacinação.
- As gestantes e lactantes, pertencentes aos grupos prioritários, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.
- Caso opte-se pela vacinação das lactantes o aleitamento materno não deverá ser interrompido.

- A vacinação inadvertida das gestantes (sem indicação médica) deverá ser notificada no sistema de notificação e-SUS notifica como um “erro de imunização” para fins de controle e monitoramento de ocorrência de eventos adversos.
- Eventos adversos que venham a ocorrer com a gestante após a vacinação deverão ser notificados no e-SUS notifica, bem como quaisquer eventos adversos que ocorram com o feto ou com o recém-nascido até 6 meses após o nascimento.

Demais especificidades acessar o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação disponível no link

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf).

#### **3.4 Administração simultânea com outras vacinas**

Considerando a ausência de estudos de coadministração, neste momento **não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas**. Desta forma, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação.

### **4. POPULAÇÃO ALVO**

A vacinação está ocorrendo conforme notas técnicas em anexo.

### **5. ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus. Nesse contexto, o município de Branquinha estabeleceu medidas para vacinar pessoas de forma segura, além de evitar aglomerações e de modo que não venha prejudicar os demais atendimentos da APS, de acordo com a realidade local.

Diante da demanda reprimida de doses de vacinas no município realizamos no último sábado dia 27 de março de 2021 um dia D de vacinação com seis equipes volante.





- A vacinação inadvertida das gestantes (sem indicação médica) deverá ser notificada no sistema de notificação e-SUS notifica como um “erro de imunização” para fins de controle e monitoramento de ocorrência de eventos adversos.
- Eventos adversos que venham a ocorrer com a gestante após a vacinação deverão ser notificados no e-SUS notifica, bem como quaisquer eventos adversos que ocorram com o feto ou com o recém-nascido até 6 meses após o nascimento.

Demais especificidades acessar o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação disponível no link

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf).

#### **3.4 Administração simultânea com outras vacinas**

Considerando a ausência de estudos de coadministração, neste momento **não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas**. Desta forma, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação.

### **4. POPULAÇÃO ALVO**

A vacinação está ocorrendo conforme notas técnicas em anexo.

### **5. ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus. Nesse contexto, o município de Branquinha estabeleceu medidas para vacinar pessoas de forma segura, além de evitar aglomerações e de modo que não venha prejudicar os demais atendimentos da APS, de acordo com a realidade local.

Dante da demanda reprimida de doses de vacinas no município realizamos no último sábado dia 27 de março de 2021 um dia D de vacinação com seis equipes volante.



3. Depois de aberto um frasco, NÃO PEPER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto (evenh) se dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, idoso da idade sequencialmente menor;
4. Caso as doses disponibilizadas aos idosos sejam maiores que a população estimada, orientamos manter o(s) frasco(s) fechado(s) para reprogramação futura entre o público idoso, independente do fabricante (AstraZeneca ou Coronavac);
5. Caso o município identifique quantitativo de idosos na faixa etária/idade atualmente priorizada superior ao estimado, o mesmo deverá requerer ao Programa Estadual de imunizações o aporte adicional de doses, no entanto é necessário que todos os idosos já vacinados estejam devidamente inseridos no SIPNI E apresentem a evidência do quantitativo a maior, por exemplo, relatório nominal com CPF ou CNS oriundo do e-SUS AB;
6. Atenhar para o correto registro do lote da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente em circulação, de 03 (três) diferentes lotes da vacina Coronavac multidose (10 doses);
7. É necessário agilizar a inserção no SIPNI dos indivíduos vacinados, de modo a evitar sobrecarga, uma vez que iniciaremos a administração das segundas doses (D2), concomitantemente. Ressalte-se que esse é um ponto crucial tanto para o monitoramento e controle realizado pelo PNI quanto para o monitoramento realizado pelos órgãos de saúde.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imuno preventíveis e Vacinação (ATI/CVCDT/SUVIDA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3372-5026.**

Município	D1 (Idosos 83 e 84 anos)	D1 (Tab. da Saúde)	D1 (Total)
Teocórania	20	20	40
Geórgio Villela	100	20	120
Alagoa	100	25	125
Junção dos Palmares	200	50	250
Arcoverde	110	30	140
Total	740	175	915

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (08/02/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de **evitar** sobrecarga, tumulto e aglomeração, preferencialmente por meio do e-mail [redesfrioalagoas@gmail.com](mailto:redesfrioalagoas@gmail.com).
- 2) Os municípios que possuem como referência a CEADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (09/02/2021), na sede da CEADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de **evitar** sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085.

### 4. RECOMENDAÇÕES

1. Considerando o prazo para utilização das doses depois de abertos os frascos (06 horas para AstraZeneca e 08 horas para Coronavac), ressaltamos atenção na organização do processo de trabalho, de modo a não abrir frasco sem a quantidade adequada de doses e em dias/periodos sabidamente com pouca procura;
2. Os municípios podem recorrer a listas nominais dos idosos cadastrados no e-SUS AB, de modo a facilitar a captação dos mesmos;

Município	D1 (Idosos 63 e 84 anos)	D1 (Trib. da Saída)	D1 (Total)
Mar Vermelho	30	10	40
Mata Grande	130	20	150
Matriz de Camaragibe	30	20	100
Messias	30	20	70
Minador do Negrão	30	10	40
Monteiro	30	10	30
Mitrac	30	10	120
Novo Lino	40	10	50
Oito d'Água das Flores	10	20	150
Oito d'Água do Casado	40	10	50
Oito d'Água Grande	30	10	40
Olivência	70	10	80
Caru Branco	30	10	30
Palesina	30	10	30
Palmeira dos Índios	400	70	470
Pão de Açúcar	120	20	140
Paracurua	30	10	30
Panqueira	40	10	50
Passo de Camaragibe	50	20	70
Paulo Jacinto	30	10	30
Penedo	270	60	330
Plácido	30	10	30
Pilar	120	30	150
Pindoba	30	10	30
Piranhas	60	20	80
Poco das Trincheiras	30	10	30
Ponto Galvo	30	20	50
Ponto de Pedras	30	10	30
Porto Real do Colégio	30	20	50
Quebrangulo	30	10	30
Rio Largo	240	140	380
Ribeiro	30	10	30
Santa Luzia do Norte	30	10	30
Santana do Ipanema	240	400	640
Serraria do Mundaú	30	10	30
São Brás	40	10	50
São José da Laje	100	20	120
São José da Tapera	140	20	160
São Luís do Quitunde	60	30	90
São Miguel dos Campos	160	50	210
São Miguel dos Milagres	30	10	40
São José de Mipibu	180	20	200
Saracá	60	20	80
Benedicto Rui Palmeira	30	10	40
Torre d'Água	60	10	70

Município	Fracções	Druas
Beliz Deserto	1	63
Elevadas	1	6
Giru do Porciano	1	26
Huáquara	1	26
Igarapé	2	22
Jacumã Nova	1	26
Jacumã	1	26
Jacuri dos Homens	1	26
Jedrez	1	26
Juraciado	1	26
Lagoa da Praia	1	26
Lagoa das Flores	2	26
Lagoinha	1	26
Laguna	2	26
Lagoa da Canoa	2	26
Lagoado de Anadia	2	26
Micáia	147	1.470
Minas Isidoro	2	26
Maracajá	3	78
Maravilha	1	13
Marcelino Deodoro	3	36
Medeiros	1	13
Meia Vermelha	1	13
Mata Grande	2	26
Mazéz de Camaragibe	2	26
Mirim	2	26
Miradur do Negrão	1	13
Momaripolis	1	13
Mundo	2	26
Novo Jino	1	13
Olho d'Água das Flores	2	26
Olho d'Água do Casado	1	13
Olho d'Agua Grande	1	13
Ora Rica	1	13
Ora Branca	1	13
Palestina	1	13
Palmeira dos Índios	7	77
Pé de Açúcar	2	26
Perequita	1	13
Parauera	1	13
Passa da Camaragibe	2	26
Pedro Júnior	1	13
Pereito	6	63
Piaçabuçu	1	13

Município	Fracos	Doses
Pilar	6	30
Pindoba	1	10
Piranhas	2	20
Poco das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	2	20
Porto de Pedras	1	10
Porto Rico do Colégio	2	20
Quebrangulo	1	10
Rio Largo	14	140
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	1	10
Santana do Ipanema	3	30
Santana do Mundaú	1	10
São Brás	1	10
São José da Laje	2	20
São José da Tapera	2	20
São Luís do Quitunde	3	30
São Miguel dos Campos	5	50
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	1	10
Sapucaia	2	20
Senador Rui Palmeira		10
Tanque d'Arca	1	10
Taguatinga	2	20
Tecidão Vilela	2	20
Trajau	2	20
Vila das Flores		10
Vila Isa	3	30
<b>Total</b>		<b>317</b>
<b>Total Doses</b>		<b>\$ 3.170</b>

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIEIS do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3 - Estimativa de doses (D1) da Vacina Coronavac, a serem recebidas por cada município alagoano, segundo público-alvo**

Para fins de requisição	D1 (idosos 63 e 84 anos)	D1 (Trab. da Saúde)	Proporção
Água Branca	100	20	1.20
Anadia	80	20	100
Arapiraca	850	190	1.040
Atalaia	130	30	1.00
Barra de São João	40	10	50
Barra de São Miguel	70	10	70
Batalha	70	10	80

	Quantidade	Preço	Subtotal	Valor Total
Belém	100	50	50	50
Belo Monte	100	50	50	50
Boca da Mata	100	50	50	50
Branquinho	100	50	50	50
Cacimbinha	100	50	50	50
Cajazeiras	100	50	50	50
Campina	100	50	50	50
Campo Alegre	100	40	40	40
Campo Grande	100	40	40	40
Canapi	100	40	40	40
Capela	100	20	20	20
Carmelitas	100	20	20	20
Castanhal	100	20	20	20
Cône do Itaú	100	30	30	30
Colônia Utopíndia	70	40	40	40
Coqueiro Seco	50	40	40	40
Corunipe	100	40	40	40
Craobas	90	20	20	20
Demerval Lobão	100	20	20	20
Dois Rios	100	20	20	20
Estrela de Alagoas	110	10	10	10
Feira Grande	100	20	20	20
Feliz Deserto	90	20	20	20
Flexeiras	50	20	20	20
Girau do Ponciano	100	20	20	20
Iataueira	70	10	10	10
Itati	100	20	20	20
Igreja Nova	100	20	20	20
Inhapí	50	10	10	10
Jacaré dos Homens	50	10	10	10
Jacuípe	50	10	10	10
Japeraíba	20	10	10	10
Japuá	20	10	10	10
Jequié da Praia	50	10	10	10
Joaquim Gomes	50	10	10	10
Juraci	50	10	10	10
Juruti	100	20	20	20
Lagoa da Canoa	90	20	20	20
Laranjeiro de Anadia	100	20	20	20
Miritiba	3.130	1.470	1.470	5.800
Major Isidoro	50	20	20	20
Maracaju	50	20	20	20
Maravilha	50	20	20	20
Mariópolis	50	20	20	20
Matinhos	50	10	10	10

nas unidades sob gestão estadual, nos municípios de Arapiraca e Maceió, aplicando-se a proporcionalidade calculada sobre o total a ser distribuído.

Da mesma forma que nas doses destinadas aos idosos, a **SESAU está disponibilizando** apenas a 1<sup>a</sup> dose (D1), retendo nas duas Centrais Estaduais de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (Maceió e Arapiraca) a 2<sup>a</sup> dose (D2).

Assim, o total de doses (D1) a serem recebidos por cada município **para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde** encontra-se demonstrado abaixo.

**Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac, a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.**

Município	Fracionamento	Doses
Água Branca	2	20
Anadia	2	20
Arapiraca	10	90
Areia	3	30
Barra de Santo Antônio	1	10
Barra de São Miguel	1	10
Bela Vista	1	10
Belaém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	2	20
Brancinha	1	10
Cacimbinhas	1	10
Cajueiro	2	20
Campestre	1	10
Canindé Alegre	4	40
Carneiros Grande	1	10
Caruaru	1	10
Chapéu	2	20
Cidneiros	1	10
Coité Preta	1	10
Colégio do Noia	1	10
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueirinho Seco	1	10
Coruripe	4	40
Cratoés	2	20
Décimo Gouveia	3	30
Dos Rios	1	10
Estrela da Alagoas	1	10
Eira Grande	1	10

Município	Idosos (≥85 anos)	Frascos	Doses
Estrela de Alagoas	210	22	220
Feira Grande	181	19	190
Feliz Deserto	32	4	40
Flexeiras	84	9	90
Girau do Ponciano	279	30	300
Ibateguara	126	14	140
Igaci	237	25	250
Igreja Nova	217	23	230
Inhapi	171	18	180
Jacaré dos Homens	44	5	50
Jacuípe	32	4	40
Japaratinga	36	4	40
Jaramataia	39	4	40
Jequiá da Praia	69	8	80
Joaquim Gomes	114	12	120
Jundiá	30	4	40
Junqueiro	208	22	220
Lagoa da Canoa	157	17	170
Limoeiro de Anadia	245	26	260
Maceió	6.655	699	6.990
Major Isidoro	169	18	180
Maragogi	137	15	150
Maravilha	87	9	90
Marechal Deodoro	254	27	270
Maribondo	137	15	150
Mar Vermelho	48	5	50
Mata Grande	220	23	230
Matriz de Camaragibe	139	15	150
Messias	94	10	100
Minador do Negrão	45	5	50
Monteirópolis	59	7	70
Murici	160	17	170
Novo Lino	70	8	80
Olho d'Água das Flores	192	21	210
Olho d'Água do Casado	59	7	70
Olho d'Água Grande	53	6	60
Olivença	117	13	130
Ouro Branco	121	13	130
Palestina	55	6	60
Palmeira dos Índios	740	78	780
Pão de Açúcar	220	23	230
Pariconha	103	11	110
Paripueira	66	7	70
Passo de Camaragibe	87	9	90
Paulo Jacinto	75	8	80

Município	Idosos (≥85 anos)	Frascos	Doses
Penedo	507	54	<b>540</b>
Piaçabuçu	134	14	<b>140</b>
Pilar	212	23	<b>230</b>
Pindoba	28	3	<b>30</b>
Piranhas	144	15	<b>150</b>
Poço das Trincheiras	84	9	<b>90</b>
Porto Calvo	183	20	<b>200</b>
Porto de Pedras	50	6	<b>60</b>
Porto Real do Colégio	162	17	<b>170</b>
Quebrangulo	92	10	<b>100</b>
Rio Largo	443	47	<b>470</b>
Roteiro	25	3	<b>30</b>
Santa Luzia do Norte	53	6	<b>60</b>
Santana do Ipanema	370	39	<b>390</b>
Santana do Mundaú	70	8	<b>80</b>
São Brás	69	8	<b>80</b>
São José da Laje	178	19	<b>190</b>
São José da Tapera	233	25	<b>250</b>
São Luís do Quitunde	148	16	<b>160</b>
São Miguel dos Campos	309	33	<b>330</b>
São Miguel dos Milagres	50	6	<b>60</b>
São Sebastião	233	25	<b>250</b>
Satuba	73	8	<b>80</b>
Senador Rui Palmeira	105	11	<b>110</b>
Tanque d'Arca	64	7	<b>70</b>
Taquarana	176	19	<b>190</b>
Teotônio Vilela	212	23	<b>230</b>
Traipu	235	25	<b>250</b>
União dos Palmares	459	49	<b>490</b>
Viçosa	195	21	<b>210</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.843</b>	<b>2.437</b>	<b>24.370</b>

## 6.2 Coronavac (Sinovac/Butantan)

Considerando o recebimento de nova remessa encaminhada pelo Ministério da Saúde (12.600 doses), deve-se dar continuidade à vacinação de trabalhadores da saúde, conforme priorizações já definidas tanto no '*Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*', quanto na Nota Informativa nº 02/2021, disponibilizada por ocasião da 1ª remessa de vacinas da Coronavac.

Vale ressaltar que para a definição dos quantitativos a serem disponibilizados a cada município, foram utilizados os seguintes regramentos:

- 1) Destinação inicial de 10% (dez por cento) do montante a municípios de maior porte, excetuando-se Maceió, os quais possuem, além de serviços de urgência como UPA e/ou base descentralizada do SAMU, serviços hospitalares, inclusive com atendimento para COVID-19, devido à limitação do quantitativo inicialmente recebido para atender contingente maior e, conforme recomendação, com maior prioridade;
- 2) Um total de 460 (quatrocentas e sessenta) doses (D1) fica sob responsabilidade do Programa Estadual de Imunizações, para continuidade da execução nos estabelecimentos sob gestão estadual;
- 3) Foi calculada a representatividade da população de trabalhadores da saúde de cada município, frente ao total estadual, excluídos os trabalhadores já vacinados ou em vias de vacinação nas unidades sob gestão estadual, nos municípios de Arapiraca e Maceió, aplicando-se a proporcionalidade calculada sobre o total a ser distribuído.

Considerando que o prazo entre doses para a Coronavac, da mesma forma que na remessa anterior, a SESAU está disponibilizando apenas a 1ª dose (D1), retendo na Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI) a 2ª dose (D2). Assim, o total de doses (D1) a serem recebidos por cada município encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 4 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac, a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	3	30
Anadia	2	20
Arapiraca	76	760
Atalaia	4	40
Barra de Santo Antônio	1	10
Barra de São Miguel	1	10
Batalha	2	20
Belém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	3	30
Branquinha	1	10
Cacimbinhas	1	10
Cajueiro	2	20
Campestre	1	10

Município	Frascos	Doses
Campo Alegre	5	50
Campo Grande	1	10
Canapi	2	20
Capela	2	20
Carneiros	1	10
Chã Preta	1	10
Coité do Nóia	1	10
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueiro Seco	1	10
Coruripe	16	160
Craíbas	2	20
Delmiro Gouveia	4	40
Dois Riachos	1	10
Estrela de Alagoas	1	10
Feira Grande	2	20
Feliz Deserto	1	10
Flexeiras	2	20
Girau do Ponciano	3	30
Ibateguara	2	20
Igaci	3	30
Igreja Nova	2	20
Inhapi	1	10
Jacaré dos Homens	1	10
Jacuípe	1	10
Japaratinga	1	10
Jaramataia	1	10
Jequiá da Praia	2	20
Joaquim Gomes	3	30
Jundiá	1	10
Junqueiro	3	30
Lagoa da Canoa	2	20
Limoeiro de Anadia	3	30
Maceió	190	1.900
Major Isidoro	2	20
Maragogi	4	40
Maravilha	2	20
Marechal Deodoro	6	60
Maribondo	1	10
Mar Vermelho	1	10
Mata Grande	2	20
Matriz de Camaragibe	2	20
Messias	3	30
Minador do Negrão	1	10
Monteirópolis	1	10
Murici	5	50

Município	Frascos	Doses
Novo Lino	1	10
Olho d'Água das Flores	2	20
Olho d'Água do Casado	1	10
Olho d'Água Grande	1	10
Olivença	1	10
Ouro Branco	1	10
Palestina	1	10
Palmeira dos Índios	30	300
Pão de Açúcar	3	30
Pariconha	1	10
Paripueira	1	10
Passo de Camaragibe	2	20
Paulo Jacinto	1	10
Penedo	25	250
Piaçabuçu	1	10
Pilar	4	40
Pindoba	1	10
Piranhas	3	30
Poço das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	2	20
Porto de Pedras	1	10
Porto Real do Colégio	2	20
Quebrangulo	2	20
Rio Largo	19	190
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	1	10
Santana do Ipanema	20	200
Santana do Mundaú	1	10
São Brás	1	10
São José da Laje	2	20
São José da Tapera	2	20
São Luís do Quitunde	3	30
São Miguel dos Campos	21	210
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	3	30
Satuba	2	20
Senador Rui Palmeira	1	10
Tanque d'Arca	1	10
Taquarana	2	20
Teotônio Vilela	6	60
Traipu	3	30
União dos Palmares	10	100
Viçosa	3	30
<b>TOTAL</b>	<b>584</b>	<b>5.840</b>

### **6.3 Procedimentos para retirada dos imunobiológicos**

- 1) Todos os municípios alagoanos poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (26/01/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone **(82) 3315-7859** e/ou pelo e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
- 2) Os municípios que passam a possuir como referência a CEADI Arapiraca podem, se assim o desejarem, retirar os imunobiológicos e insumos diretamente na CEADI Maceió, até a próxima quarta-feira (27/01/2021). O(s) município(s) abrangidos pela CEADI Regional que não retirarem as vacinas e insumos até o dia 27/01/2021, poderão retirá-los já no município de Arapiraca, a partir do dia 29/01/2021 (sexta-feira), uma vez que todos os imunobiológicos e insumos para a vacinação contra a COVID-19 serão transferidos da CEADI Maceió para a CEADI Arapiraca na quinta-feira, 28/01/2021.

É importante ressaltar que, a partir da situação observada na próxima quinta-feira (28/01/2021), rotas rodoviárias para entrega poderão ser implementadas, já partindo de Arapiraca.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3372-5026.**

Maceió-AL, 25 de janeiro de 2021.



## **Nota Informativa SUVIDA**

**Nº 06/2021**

**Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação - ATDV**

### **Assunto: Distribuição da 3ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

Esta NOTA tem por finalidade apresentar informações sobre aspectos operacionais relativos à distribuição da 3ª remessa de vacinas.

#### **1. CONTEÚDO DA NOTA**

Nesta 3ª remessa, foram recebidas vacinas Coronavac COVID-19 (SinoVac/BioEltan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou os idosos com idades a partir de 90 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde.

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por ocasião da proximidade com a sazonalidade das doenças respiratórias em nosso meio.

Assim, pactuou-se em CIB-AL que cada remessa recebida do Ministério da Saúde seria prioritariamente dirigida aos idosos, de forma a vacinar todos os indivíduos localizados em faixas etárias/idades simples decrescentes, conforme compatibilidade do quantitativo e a demanda excedente que seja insuficiente para imunizar os idosos de uma idade específica será dirigida à continuidade dos trabalhadores da saúde.

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Assim, considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 85 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa nº 03/2021, o quantitativo recebido (34.800 doses) será dirigido aos **idosos com idades de 83 e 84 anos**, e o restante à **continuidade dos trabalhadores da saúde**, conforme o seguinte regramento:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos com idades a partir de 80 anos, porém sem desagregação em faixas etárias (80 a 84; 85 a 89, e ≥90);
- 2) Tomou-se como base para cálculo das faixas etárias a 'Projeção da População das Unidades da Federação por Sexo e Grupos de Idade: 2000-2030', do IBGE, aplicando-se às estimativas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, a proporcionalidade encontrada para cada faixa etária;
- 3) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 80 a 84 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples;
- 4) Acrescentou-se ao total estimado de idosos (83 e 84 anos), margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 5) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses;
- 6) Um total de 900 (novecentas) doses (D1) fica sob responsabilidade do Programa Estadual de Imunizações, para apoio nas situações relativas à possível subestimação.

Da mesma forma que nas remessas anteriores da vacina Coronavac, a SESAU está disponibilizando apenas a 1<sup>a</sup> dose (D1), retendo nas duas Centrais Estaduais de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (Maceió e Arapiraca) a 2<sup>a</sup> dose (D2).

Assim, o total de doses (D1) a serem recebidos por cada município para a vacinação dos idosos de 83 e 84 anos de idade encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac, a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de idosos (83 e 84 anos de idade).**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	10	100
Anadia	8	80
Arapiraca	85	850
Aratá	13	130
Barra de Santo Antônio	4	40
Barra de São Miguel	2	20
Bela Vista	1	10
Boné	3	30
Belo Monte	4	40
Boca da Mata	11	110
Bocaina	3	30
Bonfim das Missões	6	60
Caçapava	7	70
Campestre	3	30
Campo Alegre	11	110
Campo Grande	5	50
Canapi	7	70
Capela	7	70
Carneiros	4	40
Chapéu	3	30
Costa do Nônia	6	60
Coórdoba Leopoldina	7	70
Cordeiro Sete	3	30
Coruripe	15	150
Coutos	8	90
Demerval Gouveia	21	210
Dona Francisca	1	10
Estrela da Alagoas	11	110
Feliz Grande	10	100
Felix da Cunha	2	20
Fernânia	5	50
Figueira do Pocinhoso	15	150
Graça	7	70
Grau	13	130
Guarajuba	10	100
Hidrolândia	10	100
Imbaúba	10	100
Indaiá	10	100
Jaboticaba	10	100
Jaguaribe	10	100
Japaratuba	10	100
Jequié da Praia	10	100
Jucurutu Gomes	6	60
Lagoinha	10	100



Município	Fracção	Doses
Coronel Fabriciano	100%	130
Ipatinga	86%	86
Natal (capital do Rio Grande do Norte)	173%	173
Porto Alegre (RS)	16%	16
Promoção da Saúde	100%	100
Total	42,8%	42,80

Para a comunidade da vacinação entre os trabalhadores da saúde, foi realizada previamente uma contagem do quantitativo já disponibilizado fracionado ao quantitativo de trabalhadores contemplados no CINES em hospitais gerais com o mínimo, 100 (cem) leitos, excetuando-se os profissionais que foram prioritariamente beneficiados com as doses aplicadas pelo Programa Estadual de Imunizações nos hospitais sob gestão estadual.

Nesse sentido, foram analisados os municípios de Coronel Pains, Paineira dos Índios, Penedo, Santana do Matheia e São Miguel dos Campos, tendo sido percebido que havia disparidade no fornecimento da vacina do Palmeiro, que possui o correspondente a 42,8% dos trabalhadores contemplados no Hospital Regional Dr. Gládolfo Rodrigues de Melo – que promove assistências clínicas de COVID-19 (leitos clínicos e UTI) – e essa quantidade de doses necessárias não foi utilizada para 100% da população considerada de maior prioridade, possivelmente devido à falta de estoque.

Assim, para a realização da vacinação entre os trabalhadores da saúde, foram utilizados os seguintes fornecedores:

- 1) Destinado ao Município (100 por cento) o montante ao município de Santana do Ipanema, visando a cobertura das demandas inicialemente recebidos para atender contingentes de profissionais de saúde da comunidade e com maior vulnerabilidade;

- 2) Foi calculado o quantitativo da vacinação da categoria de trabalhadores de saúde de 100% mês após a sua chegada, os cidadãos trabalhadores já vacinados



Gerência de Vigilância e  
Controle de Doenças  
Transmissíveis  
**GVCDT**



# **Nota Informativa**

SUVISA

Nº 03/2021

Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação - ATI

**Assunto: Distribuição da 2ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

Esta NOTA tem por finalidade apresentar informações sobre aspectos técnicos e operacionais relativos à primeira fase da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, especificamente em função da distribuição da 2ª remessa de vacinas.

## **1. SOBRE AS VACINAS DISPONÍVEIS NO MOMENTO**

A continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é organizada com a introdução, na rede pública de saúde, das vacinas provenientes da Farmacêutica Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz/Instituto Serum da Índia.

### **1.1 Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)**

A vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Instituto Butantan é uma vacina contendo o vírus SARS-CoV-2 inativado.

Os estudos de sorocoversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de >92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e >97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias. Sendo assim, em Alagoas fica definido o intervalo de 21 dias entre as doses.

**Quadro 1 – Especificações da vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan). Brasil, 2021.**

Sinovac/Butantan	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	Maior ou igual a 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola c/ 5 mL, multidose c/10 doses (cada)
Via de administração	Intramuscular (IM)
Esquema vacinal/intervalo	2 doses de 0,5 mL c/intervalo de 21 dias entre as doses
Composição por dose	0,5 mL contém 600SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	12 meses, se conservado entre 2°C e 8°C
Validade após abertura do frasco	8 horas após a abertura, se conservação entre 2°C e 8°C

Fonte: Segundo Informe Técnico. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. Ministério da Saúde, 23/01/2020.

## 1.2 Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Oxford/Fiocruz)

A vacina desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz é uma vacina de vetor viral não replicante, composta por  $1 \times 10^{11}$  partículas virais de adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação, em cada dose de 0,5 mL, que expressam a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike.

Segundo estudos de soroconversão, a vacina mostrou-se eficaz em ≥98% dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e >99% em 28 dias após a segunda dose. A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo **2 doses com intervalo de 12 semanas**. Os indivíduos que possuíam uma ou mais comorbidades obtiveram uma eficácia de 73,43%, sendo similar à eficácia observada na população geral.

**Quadro 2 – Especificações da vacina COVID-19 AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.**

AstraZeneca/Fiocruz	
Plataforma	Vacina recombinante (vetor viral não replicante)
Indicação de uso	Maior ou igual a 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola c/ 5 mL, multidose c/10 doses (cada)
Via de administração	Intramuscular (IM)
Esquema vacinal/intervalo	2 doses de 0,5 mL c/intervalo de 12 semanas
Composição por dose	0,5 mL contém $1 \times 10^{11}$ partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S).
Prazo de validade e conservação	24 meses a partir da fabricação, se conservado entre 2°C e 8°C
Validade após abertura do frasco	6 horas após a abertura, se conservação entre 2°C e 8°C

Fonte: Segundo Informe Técnico. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. Ministério da Saúde, 23/01/2020.

### **ATENÇÃO!!!!**

**Validade das vacinas após abertura do frasco:**

**Coronavac → 8 horas (conservação entre 2°C e 8°C)**

**AstraZeneca → 6 horas (conservação entre 2°C e 8°C)**

## **2. VIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA VACINA**

Os imunizantes deverão ser acondicionados em temperaturas entre +2°C e +8°C nas câmaras frias/refrigeradas.

Para a preparação da caixa térmica, devem ser obedecidas as recomendações já definidas no ► **MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA VACINACÃO.**

### **ATENÇÃO!!!!**

**A vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) contém adjuvante de alumínio. Quando expostas à temperatura inferior a 0°C, poderá ter perda de potência em caráter permanente.**

**Orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.**

A vacina deverá ser administrada **exclusivamente por via intramuscular (IM)** em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

- ❖ **Sinovac/Butantan:** intervalo entre as doses, **21 dias**;
- ❖ **AstraZeneca/Fiocruz:** intervalo entre as doses, **12 semanas**.

Destaca-se que, caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, orienta-se, ainda assim, tomar a 2ª dose para completar o esquema vacinal.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ❖ Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina;

- ❖ No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por, pelo menos, 15 minutos após a administração da vacina;
- ❖ Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscular em indivíduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação (como hemofilia). Orienta-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangramento encaminhar para atendimento médico;
- ❖ Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. Portanto, **NÃO DEIXE DE VACINAR!!! NÃO DESPERDICE DOSES DE VACINA!!!**

#### **ATENÇÃO!!!!**

A vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), por se tratar de um produto adjuvantado (com hidróxido de alumínio), deve ser **HOMOGENEIZADO**, com **MOVIMENTOS CIRCULARES LEVES**.

Verifique **SEMPRE** que o produto esteja realmente **DILUÍDO E SEM GRUMOS!!!**

### **3. ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA COM OUTRAS VACINAS**

Considerando a ausência de estudos de coadministração, neste momento não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas. Sendo assim, preconiza-se um **INTERVALO MÍNIMO DE 14 DIAS** entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação.

### **4. PRECAUÇÕES**

- ❖ Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- ❖ Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para o SARS-CoV-2;

- ❖ Para os indivíduos sintomáticos recomenda-se o adiamento da vacinação até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas;
- ❖ Para os assintomáticos com diagnóstico molecular firmado, recomenda-se o adiamento da vacinação por quatro semanas a partir da primeira amostra de RT-PCR positiva;
- ❖ Pacientes que fazem uso de imunoglobulina humana devem ser vacinados com, **pelo menos, um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina**, de forma a não interferir na resposta imunológica;
- ❖ A inaptidão temporária à doação de sangue e componentes, associada ao uso de vacinas são:
  - Sinovac/Butantan: 48 horas após cada dose;
  - AstraZeneca/Fiocruz: 7 dias após cada dose.

Em relação às contraindicações, consultar o *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* e/ou o *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*.

## 5. PERSPECTIVA EPIDEMIOLÓGICA PARA 2021

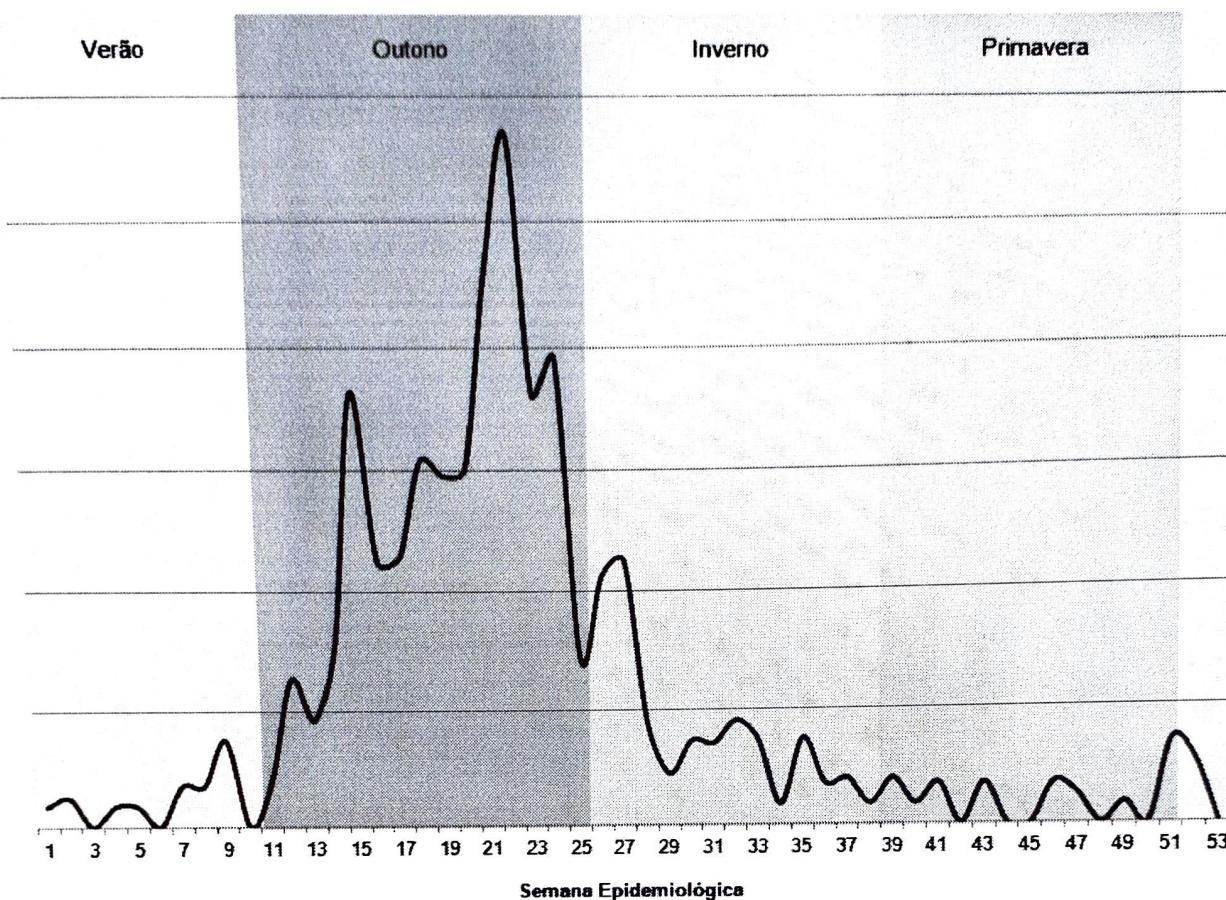
Após um ano de pandemia, é possível realizar uma análise quanto ao comportamento da COVID-19 ao longo do ano, de modo a perceber possível característica de sazonalidade, de modo semelhante às demais doenças de transmissão respiratória.

Além disso, é notório o aumento do contingente de casos nos países europeus na “segunda onda”, por ocasião do período de sazonalidade de doenças respiratórias naqueles países.

Assim, foi realizada análise de casos confirmados de COVID-19 por semana epidemiológica de atendimento, entre residentes de Alagoas e, comparativamente, os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no período de 2013 a 2019.

A partir da análise da série histórica de casos de SRAG, percebe-se claramente um comportamento sazonal, com predominância durante o outono (Figura 1).

**Figura 1 – Diagrama de controle de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre residentes de Alagoas, segundo semanas epidemiológicas e estações do ano. Alagoas, 2013 a 2019.**



Fonte: SIVEP-Gripe/GVCDT/SUVISA/SESAU. Dados sujeitos à revisão.

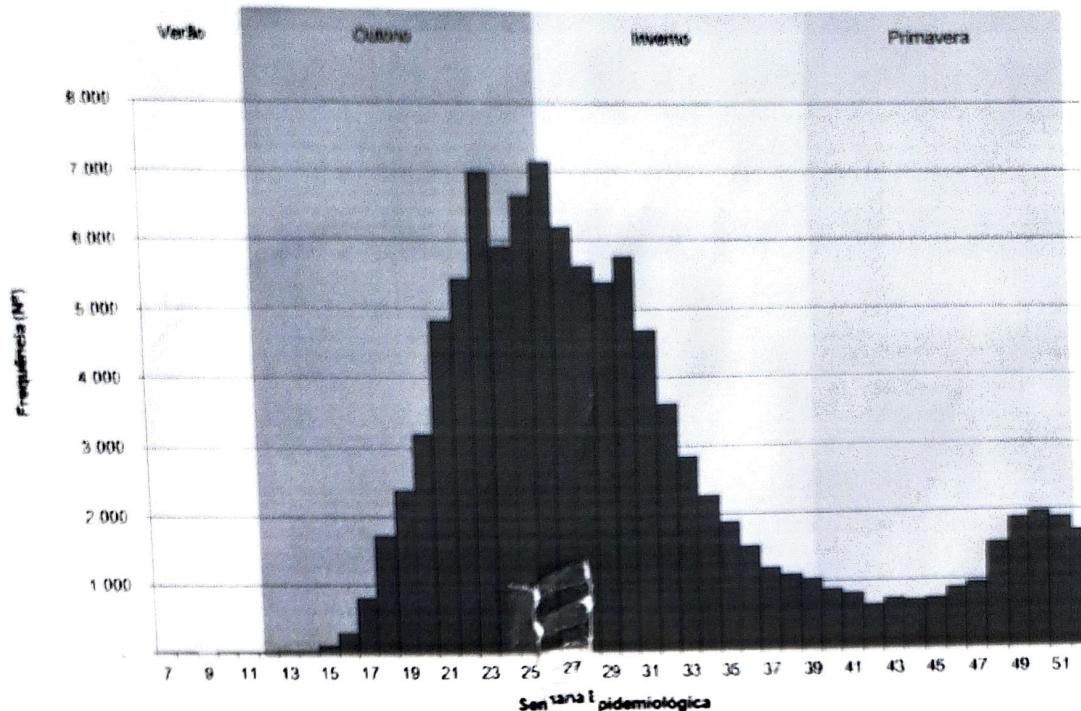
Da mesma forma que os casos de SRAG por outras etiologias, antes da introdução do SARS-CoV-2 em nosso meio, a ocorrência de casos de COVID-19 segue o mesmo padrão, com predominância no outono (Figura 2).

É importante destacar que, conforme demonstrado na figura 1, a elevação de casos inicia-se por volta da segunda metade do verão, intensificando-se já no início do outono.

Em 2020 esse padrão sofreu leve alteração, uma vez que a elevação de casos foi iniciada já na vigência do outono, sendo um efeito direto da baixa circulação viral naquela ocasião, aliada às restrições sociais implementadas no início da pandemia.

Diante do padrão de ocorrência vivenciado até o momento, fica clara a perspectiva da chamada “segunda onda” para o período outono/inverno de 2021, que se constitui na sazonalidade de doenças respiratórias em nosso meio, especialmente no período do outono, época em que ocorre efetivamente a elevação de casos.

**Figura 2 – Evolução de casos confirmados de COVID-19 entre residentes de Alagoas, segundo semanas epidemiológicas e estações do ano. Alagoas, 2020.**



Fonte: CIEVS-AL/SUVISA/SESAU. Dados sujeitos à revisão.

Diante desse cenário, aliado ao fato de que os idosos são o grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, é imprescindível o início da vacinação da população idosa, de modo a possuirmos o maior contingente possível de imunizados nesse grupo etário, a fim de minimizar as pressões sobre o sistema de saúde, especialmente em relação à assistência hospitalar.

## 6. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

### 6.1 AstraZeneca (Oxford/Fiocruz)

Considerando a perspectiva epidemiológica apresentada, aliada ao quantitativo recebido (27.500 doses), foi estabelecido o grupo populacional de **idosos com idades a partir de 85 anos**, os quais receberão a 1ª Dose (D1). Para isso foi utilizado o seguinte regramento:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos com idades a partir de 80 anos, porém sem desagregação em faixas etárias (80 a 84; 85 a 89; e  $\geq 90$ );
- 2) Tomou-se como base para cálculo das faixas etárias a '*Projeção da População das Unidades da Federação por Sexo e Grupos de Idade: 2000-2030*', do IBGE,

aplicando-se às estimativas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, a proporcionalidade encontrada para cada faixa etária;

- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos ( $\geq 85$  anos), margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

É importante ressaltar que, conforme orientação do próprio Ministério da Saúde aliado ao prazo para administração da 2<sup>a</sup> dose (12 semanas), todas as doses estão sendo disponibilizadas como 1<sup>a</sup> Dose (D1), conforme detalhamento abaixo:

**Quadro 3 – Distribuição de doses (D1) da Vacina AstraZeneca, a serem recebidas por cada município alagoano, para aplicação junto aos idosos com idades a partir de 85 anos.**

Município	Idosos ( $\geq 85$ anos)	Frascos	Doses
Águia Branca	190	20	200
Anadia	146	16	160
Arapiraca	1.601	168	1.680
Atalaia	242	26	260
Barra de Santo Antônio	64	7	70
Barra de São Miguel	34	4	40
Batalha	128	14	140
Belém	48	5	50
Belo Monte	59	7	70
Boca da Mata	192	21	210
Branquinha	50	6	60
Cacimbinhas	107	12	120
Cajueiro	121	13	130
Campestre	45	5	50
Campo Alegre	206	22	220
Campo Grande	84	9	90
Canapi	126	14	140
Capela	117	13	130
Carneiros	66	7	70
Chã Preta	44	5	50
Coité do Nóia	107	12	120
Colônia Leopoldina	132	14	140
Coqueiro Seco	41	5	50
Coruripe	279	30	300
Craíbas	167	18	180
Delmiro Gouveia	391	41	410
Dois Riachos	87	9	90



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## **Nota Informativa SUVISA nº 08/2021**

**25 de fevereiro de 2021**

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCCT**  
**Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto: Distribuição da 4ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

### **1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 4ª remessa, foram recebidas 24 mil doses da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 13,4 mil doses do imunizante Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou os idosos com idades entre 85 e 89 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde.

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por ocasião da iminente sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

Assim, todo o quantitativo recebido da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) será dirigida ao público de idosos, enquanto que as doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) está destinada à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.



## **2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

Inicialmente, é necessário esclarecer que a SESAU vem promovendo, de forma articulada com o COSEMS, o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.

Como sinalizador quanto à execução em cada localidade, um indicador-base utilizado é a proporção de utilização das doses entregues, ficando estabelecido que antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente 70% de utilização das doses já entregues, as quais são expressas pelos registros dos vacinados no SIPNI.

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

### **2.1 Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)**

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 83 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Notas Informativas ns. 03/2021 e 06/2021, e considerando que no caso desta vacina, todas as doses devem ser utilizadas como 1ª Dose (D1), todo o quantitativo recebido (24.000 doses) será dirigido aos **idosos com idades entre 79 e 82 anos**.

É importante destacar que foi promovido levantamento junto a cada município para conhecer o quantitativo de frascos fechados da vacina Covishield entregues por ocasião da 2ª remessa, de forma a abater do quantitativo inicialmente calculado para envio. Esse é um ponto de fundamental importância, considerando que o prazo de validade desta vacina é muito curto, devendo ser dirigido com a maior agilidade possível.

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos com idades a partir de 80 anos, porém sem desagregação em faixas etárias (80 a 84; 85 a 89; e  $\geq 90$ );
- 2) Tomou-se como base para cálculo das faixas etárias a '*Projeção da População das Unidades da Federação por Sexo e Grupos de Idade: 2000-2030*', do IBGE, aplicando-se às estimativas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, a proporcionalidade encontrada para cada faixa etária;
- 3) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 80 a 84 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples (80, 81 e 82 anos);
- 4) Processo semelhante foi aplicado para estimar os idosos de 79 anos, a partir das estimativas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, para a faixa etária de 75 a 79 anos;
- 5) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 6) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses;
- 7) Do total inicialmente calculado, foram abatidos os frascos fechados já existentes em cada município, os quais totalizaram 364 frascos (3.640 doses);
- 8) Um total de 720 (setecentas e vinte) doses existentes na CEADI Maceió a título de reserva estratégica será acrescentado para complementação de modo a cobrir toda a necessidade.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 79 a 82 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (79 a 82 anos de idade).**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	23	230
Anadia	15	150
Arapiraca	166	1.660
Atalaia	23	230
Barra de Santo Antônio	9	90
Barra de São Miguel	5	50
Batalha	15	150
Belém	6	60
Belo Monte	7	70
Boca da Mata	24	240
Branquinha	6	60
Cacimbinhas	12	120
Cajueiro	16	160
Campestre	5	50
Campo Alegre	25	250
Campo Grande	6	60
Canapi	16	160
Capela	12	120
Carneiros	7	70
Chá Preta	6	60
Coité do Nóia	13	130
Colônia Leopoldina	13	130
Coqueiro Seco	5	50
Coruripe	32	320
Craíbas	19	190
Delmiro Gouveia	42	420
Dois Riachos	11	110
Estrela de Alagoas	21	210
Feira Grande	23	230
Feliz Deserto	4	40
Flexeiras	10	100
Girau do Ponciano	30	300
Ibateguara	14	140
Igaci	26	260
Igreja Nova	25	250



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Inhapi	20	200
Jacaré dos Homens	5	50
Jacuípe	3	30
Japaratinga	3	30
Jaramataia	5	50
Jequiá da Praia	9	90
Joaquim Gomes	11	110
Jundiá	4	40
Junqueiro	21	210
Lagoa da Canoa	16	160
Limoeiro de Anadia	18	180
Maceió	720	7.200
Major Isidoro	20	200
Maragogi	18	180
Maravilha	10	100
Marechal Deodoro	25	250
Maribondo	17	170
Mar Vermelho	5	50
Mata Grande	22	220
Matriz de Camaragibe	15	150
Messias	11	110
Minador do Negrão	6	60
Monteirópolis	6	60
Murici	19	190
Novo Lino	3	30
Olho d'Água das Flores	17	170
Olho d'Água do Casado	7	70
Olho d'Água Grande	4	40
Olivença	11	110
Ouro Branco	12	120
Palestina	6	60
Palmeira dos Índios	73	730
Pão de Açúcar	15	150
Pariconha	12	120
Paripueira	8	80
Passo de Camaragibe	9	90
Paulo Jacinto	9	90
Penedo	56	560





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Piaçabuçu	16	160
Pilar	27	270
Pindoba	3	30
Piranhas	19	190
Poço das Trincheiras	10	100
Porto Calvo	12	120
Porto de Pedras	3	30
Porto Real do Colégio	19	190
Quebrangulo	11	110
Rio Largo	36	360
Roteiro	4	40
Santa Luzia do Norte	7	70
Santana do Ipanema	38	380
Santana do Mundaú	9	90
São Brás	7	70
São José da Laje	20	200
São José da Tapera	27	270
São Luís do Quitunde	19	190
São Miguel dos Campos	27	270
São Miguel dos Milagres	5	50
São Sebastião	29	290
Satuba	9	90
Senador Rui Palmeira	12	120
Tanque d'Arca	7	70
Taquarana	23	230
Teotônio Vilela	22	220
Traipu	28	280
União dos Palmares	57	570
Viçosa	23	230
<b>TOTAL</b>	<b>2.472</b>	<b>24.720</b>

## **2.1 Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan)**

Da mesma forma que nas remessas anteriores desta vacina, a SESAU está disponibilizando apenas a 1ª dose (D1), retendo nas duas Centrais Estaduais de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (Maceió e Arapiraca) a 2ª dose (D2), para entrega posterior.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Considerando que o quantitativo recebido (13.400 doses) é insuficiente para cobrir idosos de alguma idade simples, tais doses serão destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde. Com a presente distribuição, Alagoas alcança metade (50,9%) da população estimada de trabalhadores da saúde.

Para definir o quantitativo a ser disponibilizado para cada município, foi calculada a representatividade da população de trabalhadores da saúde de cada localidade, frente ao total estadual, excluídos os trabalhadores já vacinados nas unidades sob gestão estadual, nos municípios de Arapiraca, Maceió e Rio Largo, aplicando-se a proporcionalidade calculada sobre o total a ser distribuído.

Um total de 790 (setecentas e noventa) doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	3	30
Anadia	3	30
Arapiraca	34	340
Atalaia	5	50
Barra de Santo Antônio	2	20
Barra de São Miguel	2	20
Batalha	2	20
Belém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	4	40
Branquinha	2	20
Cacimbinhas	2	20
Cajueiro	3	30
Campestre	1	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Mar Vermelho	1	10
Mata Grande	3	30
Matriz de Camaragibe	3	30
Messias	3	30
Minador do Negrão	1	10
Monteirópolis	1	10
Murici	6	60
Novo Lino	2	20
Olho d'Água das Flores	3	30
Olho d'Água do Casado	1	10
Olho d'Água Grande	1	10
Olivença	1	10
Ouro Branco	1	10
Palestina	1	10
Palmeira dos Índios	12	120
Pão de Açúcar	3	30
Pariconha	2	20
Paripueira	2	20
Passo de Camaragibe	2	20
Paulo Jacinto	2	20
Penedo	10	100
Piaçabuçu	2	20
Pilar	6	60
Pindoba	1	10
Piranhas	3	30
Poço das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	3	30
Porto de Pedras	1	10
Porto Real do Colégio	2	20
Quebrangulo	2	20
Rio Largo	16	160
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	2	20
Santana do Ipanema	8	80
Santana do Mundaú	2	20
São Brás	1	10
São José da Laje	3	30
São José da Tapera	3	30



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Campo Alegre	7	70
Campo Grande	2	20
Canapi	2	20
Capela	3	30
Carneiros	1	10
Chã Preta	1	10
Coité do Nóia	2	20
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueiro Seco	1	10
Coruripe	7	70
Craíbas	3	30
Delmiro Gouveia	5	50
Dois Riachos	2	20
Estrela de Alagoas	2	20
Feira Grande	2	20
Feliz Deserto	1	10
Flexeiras	2	20
Girau do Ponciano	4	40
Ibateguara	2	20
Igaci	4	40
Igreja Nova	2	20
Inhapi	2	20
Jacaré dos Homens	1	10
Jaciúpe	1	10
Japaratinga	1	10
Jaramataia	1	10
Jequiá da Praia	2	20
Joaquim Gomes	4	40
Jundiá	1	10
Junqueiro	4	40
Lagoa da Canoa	3	30
Limoeiro de Anadia	4	40
Maceió	262	2.620
Major Isidoro	2	20
Maragogi	5	50
Maravilha	2	20
Marechal Deodoro	8	80
Maribondo	2	20





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
São Luís do Quitunde	4	40
São Miguel dos Campos	8	80
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	3	30
Satuba	3	30
Senador Rui Palmeira	2	20
Tanque d'Arca	1	10
Taquarana	2	20
Teotônio Vilela	7	70
Traipu	3	30
União dos Palmares	8	80
Viçosa	4	40
<b>TOTAL</b>	<b>591</b>	<b>5.910</b>

### **3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3** – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo público-alvo.

Município	D1 Covishield (Idosos 79 a 82 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Água Branca	230	30	<b>260</b>
Anadia	150	30	<b>180</b>
Arapiraca	1.660	340	<b>2.000</b>
Atalaia	230	50	<b>280</b>
Barra de Santo Antônio	90	20	<b>110</b>
Barra de São Miguel	50	20	<b>70</b>
Batalha	150	20	<b>170</b>
Belém	60	10	<b>70</b>
Belo Monte	70	10	<b>80</b>
Boca da Mata	240	40	<b>280</b>
Branquinha	60	20	<b>80</b>
Cacimbinhas	120	20	<b>140</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (Idosos 79 a 82 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Cajueiro	160	30	190
Campestre	50	10	60
Campo Alegre	250	70	320
Campo Grande	60	20	80
Canapi	160	20	180
Capela	120	30	150
Carneiros	70	10	80
Chã Preta	60	10	70
Coité do Nóia	130	20	150
Colônia Leopoldina	130	20	150
Coqueiro Seco	50	10	60
Coruripe	320	70	390
Craíbas	190	30	220
Delmiro Gouveia	420	50	470
Dois Riachos	110	20	130
Estrela de Alagoas	210	20	230
Feira Grande	230	20	250
Feliz Deserto	40	10	50
Flexeiras	100	20	120
Girau do Ponciano	300	40	340
Ibateguara	140	20	160
Igaci	260	40	300
Igreja Nova	250	20	270
Inhapi	200	20	220
Jacaré dos Homens	50	10	60
Jacuípe	30	10	40
Japaratinga	30	10	40
Jaramataia	50	10	60
Jequiá da Praia	90	20	110
Joaquim Gomes	110	40	150
Jundiá	40	10	50
Junqueiro	210	40	250
Lagoa da Canoa	160	30	190
Limoeiro de Anadia	180	40	220
Maceió	7.200	2.620	9.820
Major Isidoro	200	20	220
Maragogi	180	50	230



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (Idosos 79 a 82 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Maravilha	100	20	120
Marechal Deodoro	250	80	330
Maribondo	170	20	190
Mar Vermelho	50	10	60
Mata Grande	220	30	250
Matriz de Camaragibe	150	30	180
Messias	110	30	140
Minador do Negrão	60	10	70
Monteirópolis	60	10	70
Murici	190	60	250
Novo Lino	30	20	50
Olho d'Água das Flores	170	30	200
Olho d'Água do Casado	70	10	80
Olho d'Água Grande	40	10	50
Olivença	110	10	120
Ouro Branco	120	10	130
Palestina	60	10	70
Palmeira dos Índios	730	120	850
Pão de Açúcar	150	30	180
Pariconha	120	20	140
Paripueira	80	20	100
Passo de Camaragibe	90	20	110
Paulo Jacinto	90	20	110
Penedo	560	100	660
Piaçabuçu	160	20	180
Pilar	270	60	330
Pindoba	30	10	40
Piranhas	190	30	220
Poço das Trincheiras	100	10	110
Porto Calvo	120	30	150
Porto de Pedras	30	10	40
Porto Real do Colégio	190	20	210
Quebrangulo	110	20	130
Rio Largo	360	160	520
Roteiro	40	10	50
Santa Luzia do Norte	70	20	90
Santana do Ipanema	380	80	460


  
**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (Idosos 79 a 82 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Santana do Mundaú	90	20	<b>110</b>
São Brás	70	10	<b>80</b>
São José da Laje	200	30	<b>230</b>
São José da Tapera	270	30	<b>300</b>
São Luís do Quitunde	190	40	<b>230</b>
São Miguel dos Campos	270	80	<b>350</b>
São Miguel dos Milagres	50	10	<b>60</b>
São Sebastião	290	30	<b>320</b>
Satuba	90	30	<b>120</b>
Senador Rui Palmeira	120	20	<b>140</b>
Tanque d'Arca	70	10	<b>80</b>
Taquarana	230	20	<b>250</b>
Teotônio Vilela	220	70	<b>290</b>
Traipu	280	30	<b>310</b>
União dos Palmares	570	80	<b>650</b>
Viçosa	230	40	<b>270</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.720</b>	<b>5.910</b>	<b>30.630</b>

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (26/02/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com)
- 2) Os municípios que possuem como referência a CEADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (01/03/2021), na sede da CEADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,

- b. Agendar junto à CEADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).

## **4. RECOMENDAÇÕES**

### **4.1 Operacionalização da vacinação**

Diante da divergência entre o volume declarado e o volume presente no frasco-ampola multidose da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) Sinovac/Butantan e da vacina COVID-19 (recombinante) AstraZeneca/Fiocruz, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos:

- Quando da ocorrência de **volume em excesso, esse não é considerado queixa técnica, não sendo então necessária a notificação no NOTIVISA/ANVISA**. O volume excedente poderá ser utilizado desde que seja possível aspirar o volume de uma dose completa de 0,5ml de um único frasco-ampola. **A mistura de vacina de frascos-ampola diferentes para completar uma dose é RIGOROSAMENTE CONTRAINDICADO**, uma vez que as vacinas, neste caso, estão sujeitas à contaminação;
- Quando não for possível aspirar o número total de doses declaradas pelos laboratórios produtores nas apresentações de frasco-ampola unidose ou multidose, o profissional deverá notificar a Queixa técnica no NOTIVISA/ANVISA e em formulário da ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU “[FORMULÁRIO DE PERDAS e QUEIXAS TÉCNICAS DA VACINA COVID-19](#)”;
- Depois de aberto um frasco, **NÃO PERDER QUALQUER DOSE**, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.

#### 4.2 Rede de Frio

- Com a finalidade de assessorar tecnicamente os municípios, é necessário o envio do **Plano de Contingência Municipal de Perdas de Imunobiológicos** (falha de equipamento/interrupção no fornecimento de energia) para o e-mail: [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com);
- Quando da ocorrência de perdas físicas ou técnicas é **OBRIGATÓRIO** o preenchimento do formulário on-line “[\*\*FORMULÁRIO DE PERDAS e QUEIXAS TÉCNICAS DA VACINA COVID-19\*\*](#)” e do “[\*\*“FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA EM IMUNOBIOLÓGICOS\*\*](#)” contido no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, e envio para o e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

#### **4.3 Sistema de Informação**

- É compulsória a realização do auto-cadastro no e-SUS Notifica, módulo de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), para possibilitar as notificações dos EAPV e monitoramento dos dados da vacinação;
- Com o objetivo de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos, é necessário registrar no módulo de movimentação de imunobiológico do SIPNI a saída por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**



## Nota Informativa SUVISA nº 10/2021

03 de março de 2021

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVC DT**  
**Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

### **Assunto: Distribuição da 5ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

#### **1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 5ª remessa, foram recebidas 28,8 mil doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou 46% dos idosos com idades entre 80 e 84 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde (1,8%).

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por ocasião da iminente sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

Assim, o quantitativo recebido será dirigido prioritariamente ao público de idosos, e as doses “excedentes” serão destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.

#### **2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

Inicialmente, é necessário esclarecer que a SESAU vem promovendo, de forma articulada com o COSEMS, o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Como sinalizador quanto à execução em cada localidade, um indicador-base utilizado é a proporção de utilização das doses entregues, ficando estabelecido que antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente 70% de utilização das doses já entregues, as quais são expressas pelos registros dos vacinados no SIPNI.

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

**ATENÇÃO:**

A Portaria GM/MS nº 69, de 14/01/2021, em conformidade com o art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021, institui a obrigatoriedade do registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 diariamente.

Na hipótese de registro off-line (situações que devem ser eventuais), o registro deve ser realizado nas primeiras quarenta e oito horas (48h).

## **2.1 Idosos**

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 79 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Notas Informativas ns. 03/2021, 06/2021 e 08/2021, e considerando que no caso desta vacina, as doses devem ser divididas pela metade, de modo a reservar o correspondente às segundas doses, 10.260 (dez mil, duzentas e sessenta) doses serão utilizadas como 1ª Dose (D1), devendo ser dirigida aos idosos com 78 anos de idade.

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos na faixa etária de 75 a 79 anos;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 75 a 79 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 78 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (78 anos de idade).**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	9	<b>90</b>
Anadia	6	<b>60</b>
Arapiraca	74	<b>740</b>
Atalaia	11	<b>110</b>
Barra de Santo Antônio	4	<b>40</b>
Barra de São Miguel	2	<b>20</b>
Batalha	6	<b>60</b>
Belém	3	<b>30</b>
Belo Monte	2	<b>20</b>
Boca da Mata	9	<b>90</b>
Branquinha	3	<b>30</b>
Cacimbinhas	5	<b>50</b>
Cajueiro	6	<b>60</b>
Campestre	2	<b>20</b>
Campo Alegre	12	<b>120</b>
Campo Grande	4	<b>40</b>
Canapi	6	<b>60</b>
Capela	6	<b>60</b>
Carneiros	3	<b>30</b>
Chã Preta	3	<b>30</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Colté do Nóia	5	50
Colônia Leopoldina	6	60
Coqueiro Seco	2	20
Coruripe	13	130
Craíbas	9	90
Delmiro Gouveia	17	170
Dois Riachos	5	50
Estrela de Alagoas	10	100
Feira Grande	9	90
Feliz Deserto	2	20
Flexeiras	4	40
Girau do Ponciano	13	130
Ibateguara	6	60
Igaci	11	110
Igreja Nova	8	80
Inhapi	7	70
Jacaré dos Homens	2	20
Jacuípe	2	20
Japaratinga	2	20
Jaramataia	2	20
Jequiá da Praia	3	30
Joaquim Gomes	6	60
Jundiá	2	20
Junqueiro	9	90
Lagoa da Canoa	8	80
Limoeiro de Anadia	11	110
Maceió	287	2.870
Major Isidoro	8	80
Maragogi	7	70
Maravilha	4	40
Marechal Deodoro	12	120
Maribondo	6	60
Mar Vermelho	2	20
Mata Grande	9	90
Matriz de Camaragibe	7	70
Messias	5	50
Minador do Negrão	2	20
Monteirópolis	3	30



**ALAGOAS**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Local	Quantidade	Unidade
Alvorada	7	70
Alvorada do Sul	3	30
Altinópolis	8	80
Amambai	3	30
Américo Bógus	2	20
Amorinópolis	5	50
Amorinópolis	5	50
Amorim	2	20
Amorim	31	310
Amorim Braga	9	90
Amorim Braga	5	50
Amorim Braga	3	30
Amorim Braga	4	40
Amorim Braga	4	40
Amorim Braga	19	190
Amorim Braga	5	50
Amorim	10	100
Amorim	1	10
Amorim	7	70
Amorim	4	40
Amorim	7	70
Amorim	2	20
Amorim Braga	7	70
Amorim Braga	4	40
Amorim Braga	19	190
Amorim	2	20
Amorim	3	30
Amorim	15	150
Amorim	3	30
Amorim	3	30
Amorim	7	70
Amorim	10	100
Amorim	7	70
Amorim	15	150
Amorim	3	30
Amorim	10	100
Amorim	4	40
Amorim	5	50

	Frascos	Doses





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Tanque d'Arca	3	30
Taquarana	9	90
Teotônio Vilela	11	110
Traipu	10	100
União dos Palmares	20	200
Viçosa	8	80
<b>TOTAL</b>	<b>1.026</b>	<b>10.260</b>

## 2.2 Trabalhadores da Saúde

O saldo remanescente de 1ª Dose (D1) (4.140 doses) será destinado à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde. Com a presente distribuição, Alagoas alcança 55,1% da população estimada de trabalhadores da saúde.

Para definir o quantitativo a ser disponibilizado para cada município, foi calculada a representatividade da população de trabalhadores da saúde de cada localidade, frente ao total estadual, excluídos os trabalhadores já vacinados nas unidades sob gestão estadual, nos municípios de Arapiraca, Maceió e Rio Largo, aplicando-se a proporcionalidade calculada sobre o total a ser distribuído.

Um total de 410 (quatrocentas e dez) doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.

Município	Frascos	Doses
Água Branca	2	20
Anadia	2	20
Arapiraca	21	210
Atalaia	3	30



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Barra de Santo Antônio	1	10
Barra de São Miguel	1	10
Batalha	2	20
Belém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	2	20
Branquinha	1	10
Cacimbinhas	1	10
Cajueiro	2	20
Campestre	1	10
Campo Alegre	4	40
Campo Grande	1	10
Canapi	1	10
Capela	2	20
Carneiros	1	10
Chã Preta	1	10
Coité do Nôia	1	10
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueiro Seco	1	10
Coruripe	4	40
Craíbas	2	20
Delmiro Gouveia	3	30
Dois Riachos	1	10
Estrela de Alagoas	1	10
Feira Grande	1	10
Feliz Deserto	1	10
Flexeiras	1	10
Girau do Ponciano	2	20
Ibateguara	1	10
Igaci	2	20
Igreja Nova	2	20
Inhapi	1	10
Jacaré dos Homens	1	10
Jacuípe	1	10
Japaratinga	1	10
Jaramataia	1	10
Jequiá da Praia	1	10
Joaquim Gomes	2	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Jundiá	1	10
Junqueiro	2	20
Lagoa da Canoa	2	20
Limoeiro de Anadia	2	20
Maceió	159	1.590
Major Isidoro	2	20
Maragogi	3	30
Maravilha	1	10
Marechal Deodoro	5	50
Maribondo	1	10
Mar Vermelho	1	10
Mata Grande	2	20
Matriz de Camaragibe	2	20
Messias	2	20
Minador do Negrão	1	10
Monteirópolis	1	10
Murici	4	40
Novo Lino	1	10
Olho d'Água das Flores	2	20
Olho d'Água do Casado	1	10
Olho d'Água Grande	1	10
Olivença	1	10
Ouro Branco	1	10
Palestina	1	10
Palmeira dos Índios	7	70
Pão de Açúcar	2	20
Pariconha	1	10
Paripueira	1	10
Passo de Camaragibe	2	20
Paulo Jacinto	1	10
Penedo	6	60
Piaçabuçu	1	10
Pilar	4	40
Pindoba	1	10
Piranhas	2	20
Poço das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	2	20
Porto de Pedras	1	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Idosos 78 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Atalaia	110	30	140
Barra de Santo Antônio	40	10	50
Barra de São Miguel	20	10	30
Batalha	60	20	80
Belém	30	10	40
Belo Monte	20	10	30
Boca da Mata	90	20	110
Branquinha	30	10	40
Cacimbinhas	50	10	60
Cajueiro	60	20	80
Campestre	20	10	30
Campo Alegre	120	40	160
Campo Grande	40	10	50
Canapi	60	10	70
Capela	60	20	80
Carneiros	30	10	40
Chã Preta	30	10	40
Coité do Nóia	50	10	60
Colônia Leopoldina	60	20	80
Coqueiro Seco	20	10	30
Coruripe	130	40	170
Craibas	90	20	110
Delmiro Gouveia	170	30	200
Dois Riachos	50	10	60
Estrela de Alagoas	100	10	110
Feira Grande	90	10	100
Feliz Deserto	20	10	30
Flexeiras	40	10	50
Girau do Ponciano	130	20	150
Ibateguara	60	10	70
Igaci	110	20	130
Igreja Nova	80	20	100
Inhapi	70	10	80
Jacaré dos Homens	20	10	30
Jacuípe	20	10	30
Japaratinga	20	10	30
Jaramataia	20	10	30



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Idosos 78 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Jequié da Praia	30	10	<b>40</b>
Joaquim Gomes	60	20	<b>80</b>
Jundiá	20	10	<b>30</b>
Junqueiro	90	20	<b>110</b>
Lagoa da Canoa	80	20	<b>100</b>
Limoeiro de Anadia	110	20	<b>130</b>
Maceió	2.870	1.590	<b>4.460</b>
Major Isidoro	80	20	<b>100</b>
Maragogi	70	30	<b>100</b>
Maravilha	40	10	<b>50</b>
Marechal Deodoro	120	50	<b>170</b>
Maribondo	60	10	<b>70</b>
Mar Vermelho	20	10	<b>30</b>
Mata Grande	90	20	<b>110</b>
Matriz de Camaragibe	70	20	<b>90</b>
Messias	50	20	<b>70</b>
Minador do Negrão	20	10	<b>30</b>
Monteirópolis	30	10	<b>40</b>
Murici	70	40	<b>110</b>
Novo Lino	30	10	<b>40</b>
Olho d'Água das Flores	80	20	<b>100</b>
Olho d'Água do Casado	30	10	<b>40</b>
Olho d'Água Grande	20	10	<b>30</b>
Olivença	50	10	<b>60</b>
Ouro Branco	50	10	<b>60</b>
Palestina	20	10	<b>30</b>
Palmeira dos Índios	310	70	<b>380</b>
Pão de Açúcar	90	20	<b>110</b>
Pariconha	50	10	<b>60</b>
Paripueira	30	10	<b>40</b>
Passo de Camaragibe	40	20	<b>60</b>
Paulo Jacinto	40	10	<b>50</b>
Penedo	190	60	<b>250</b>
Piaçabuçu	50	10	<b>60</b>
Pilar	100	40	<b>140</b>
Pindoba	10	10	<b>20</b>
Piranhas	70	20	<b>90</b>





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Porto Real do Colégio	2	20
Quebrangulo	1	10
Rio Largo	4	40
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	1	10
Santana do Ipanema	5	50
Santana do Mundaú	1	10
São Brás	1	10
São José da Laje	2	20
São José da Tapera	2	20
São Luís do Quitunde	3	30
São Miguel dos Campos	5	50
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	2	20
Satuba	2	20
Senador Rui Palmeira	1	10
Tanque d'Arca	1	10
Taquarana	2	20
Teotônio Vilela	5	50
Traipu	2	20
União dos Palmares	11	110
Viçosa	3	30
<b>TOTAL</b>	<b>373</b>	<b>3.730</b>

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo público-alvo.**

Município	D1 Coronavac (Idosos 78 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Água Branca	90	20	110
Anadia	60	20	80
Arapiraca	740	210	950



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Idosos 78 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Poço das Trincheiras	40	10	50
Porto Calvo	70	20	90
Porto de Pedras	20	10	30
Porto Real do Colégio	70	20	90
Quebrangulo	40	10	50
Rio Largo	190	40	230
Roteiro	20	10	30
Santa Luzia do Norte	30	10	40
Santana do Ipanema	150	50	200
Santana do Mundaú	30	10	40
São Brás	30	10	40
São José da Laje	70	20	90
São José da Tapera	100	20	120
São Luís do Quitunde	70	30	100
São Miguel dos Campos	150	50	200
São Miguel dos Milagres	30	10	40
São Sebastião	100	20	120
Satuba	40	20	60
Senador Rui Palmeira	50	10	60
Tanque d'Arca	30	10	40
Taquarana	90	20	110
Teotônio Vilela	110	50	160
Traipu	100	20	120
União dos Palmares	200	110	310
Viçosa	80	30	110
<b>TOTAL</b>	<b>10.260</b>	<b>3.730</b>	<b>13.990</b>

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir do dia (04/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:

a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com)

2) Os municípios que possuem como referência a CEADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (05/03/2021), na sede da CEADI Arapiraca, devendo para isso:

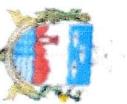
a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,

b. Agendar junto à CEADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).

**4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Excepcionalmente em virtude da curta validade de ambos os lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021), caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos a **utilização de todos os frascos da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) em idosos de idades sequencialmente menores;**

- **Ainda devido à curta validade da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), os municípios com baixa utilização de doses que não regularizarem os registros no SIPNI, de modo a atingir o mínimo de 70%, até o dia 10/03/2021, terão suas**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**doses correspondentes remanejadas para municípios operacionalmente ágeis;**

- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- O responsável pela logística de vacinação, ao receber doses do laboratório AstraZeneca/Fiocruz, deve atentar para adotar o método mais adequado para a utilização do imunobiológico que possua a data de validade mais próxima;
- Considerando que até o presente momento a vacinação dos trabalhadores da saúde esteve atrelada aos respectivos serviços/estabelecimentos, recomendamos orientar aqueles que perderam a oportunidade ou estavam impossibilitados de se vacinarem quando da ida aos serviços de saúde, quanto à posterior vacinação em fase futura;
- Recomenda-se expressamente a aplicação da segunda dose (D2) somente entre trabalhadores da saúde que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um "furafila";

- b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 – e por consequência o Plano Estadual* – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles com **vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em "trabalhador da saúde" que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Análises relativas à utilização das doses entregues são realizadas 02 (duas) vezes por semana – quintas-feiras e sábados – a partir do congelamento das bases de dados contendo os registros efetuados até, respectivamente, as quartas-feiras e sextas-feiras;
- Semanalmente serão encaminhados ofícios à Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e aos órgãos de controle, contendo os resultados oriundos do monitoramento executado pela SESAU, explicitando, inclusive, os municípios que estarão temporariamente impedidos de receber doses da vacina.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2021/SVS/MS

Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

SENHORES SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE SAÚDE

**Assunto: Trata-se de esclarecimentos sobre o atendimento antirrábico e a aplicação simultânea das vacinas contra raiva humana e Covid-19.**

Senhor Secretário,

1. Trata-se de demanda referente a esclarecimentos sobre o atendimento antirrábico e a aplicação simultânea das vacinas contra raiva humana e Covid-19.
2. Considerando a taxa de letalidade da raiva de aproximadamente 100% e que a única forma de prevenir que a doença se desenvolva em pessoas, potencialmente, expostas ao vírus rábico, é a profilaxia antirrábica pós-exposição, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral de Vigilância das Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) e da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), informa:
3. Em caso de agressão por animal, potencialmente, transmissor do vírus rábico é, imprescindível, que a população seja orientada a buscar atendimento imediato no serviço de saúde mais próximo, mesmo em período de emergência em saúde pública, como é o caso da Pandemia da Covid-19, seguindo rigorosamente as recomendações de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde, no que diz respeito às medidas de prevenção ao coronavírus, principalmente, quando se faz necessário, o deslocamento de pessoas em detrimento do distanciamento social, <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-protoger>.
4. O “Informe Técnico de Vacinação contra a Covid-19”, de 18/01/2021, da CGPNI não recomenda, por não existir até o momento, estudos de coadministração, a administração simultânea da vacina COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação e preconiza um intervalo mínimo de 14 dias entre a vacina COVID-19 e as demais vacinas do Calendário. Porém, ressalta-se que essa orientação não é válida para as situações de exposição a animais, potencialmente, transmissores do vírus rábico, onde é preconizado o uso imediato da vacina Raiva Humana. O esquema profilático de pós-exposição não foi alterado para os atendimentos realizados durante o período da pandemia, conforme o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, 2019, disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf).
5. Em caso do esquema profilático de pré-exposição, deve ser respeitado o intervalo mínimo de 14 dias entre a vacina COVID-19 e a vacina Raiva Humana, seguindo as recomendações do Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, 2019.
6. Para a aplicação simultânea das duas vacinas, deve ser seguida as orientações do Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós – Vacinação, do Ministério da Saúde, disponível em : [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_eventos\\_adversos\\_pos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf),

e deve-se tomar o cuidado de aplicá-las em locais distintos, preferencialmente, em lados opostos, ou, pelo menos a uma distância mínima de 2,5 cm entre os sítios de aplicação.

7. Para informações adicionais, contatar o grupo técnico da raiva da Coordenação-Geral de Vigilância das Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial (CGZV) pelo e-mail: [raiva@saud.e.gov.br](mailto:raiva@saud.e.gov.br) ou a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo e-mail: [gt.fa.hep.raiva@saud.e.gov.br](mailto:gt.fa.hep.raiva@saud.e.gov.br).

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros

Secretário

Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 19/02/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **0019141040** e o código CRC **367B6834**.



---

Referência: Processo nº 25000.020977/2021-15



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Nota Informativa SUVISA nº 11/2021**

**10 de março de 2021**

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto: Distribuição da 6ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## **1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 6ª remessa, foram recebidas 32 mil doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou 30% dos idosos com idades entre 80 e 84 anos, 13% dos idosos com idades entre 75 e 79 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde (1,5%).

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por estarmos iniciando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

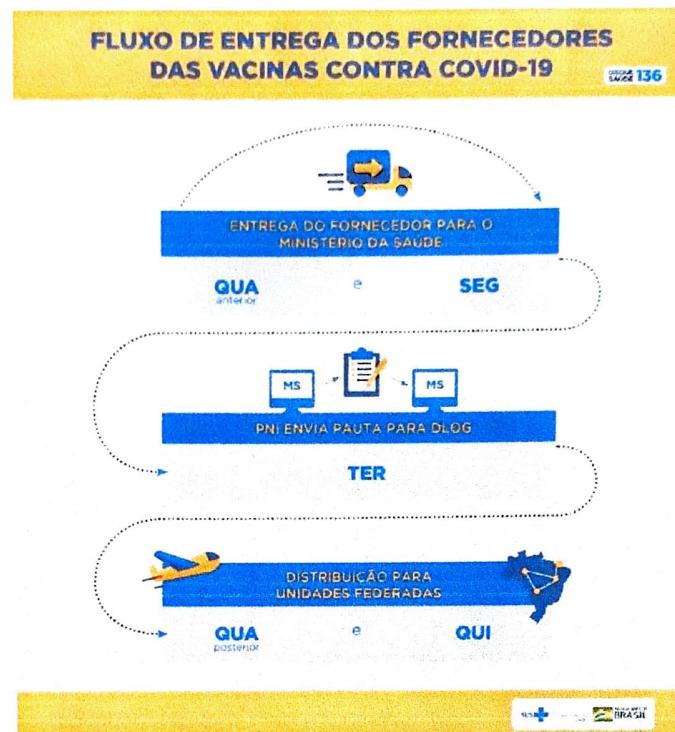
É importante destacar que, com a efetiva e rotineira produção de doses da Coronavac pelo Instituto Butantan, o Ministério da Saúde divulgou a periodicidade de distribuição de doses aos estados, bem como o cronograma de recebimento dessas doses.

Assim, o Ministério da Saúde fechará pautas de distribuição, semanalmente às terças-feiras, com doses entregues pelo Butantan às segundas e quartas-feiras imediatamente anteriores (Figura).



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Figura – Fluxo e periodicidade de entrega de doses das vacinas contra a COVID-19, pelo Ministério da Saúde aos estados.**



Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Dessa forma, nas próximas 04 (quatro) semanas o Ministério da Saúde disporá de 20,1 milhões de doses da Coronavac para distribuição.

Considerando o estabelecimento de periodicidade e a previsibilidade relativa às potenciais quantidades a serem recebidas, o quantitativo ora recebido será integralmente utilizado como primeira dose (D1), de forma a acelerar a vacinação dos idosos.

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Destacamos que continua sendo promovido o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.

Antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente **70% de utilização das doses já entregues**, as quais são expressas pelos **registros dos vacinados no SIPNI**.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

**ATENÇÃO:**

A Portaria GM/MS nº 69, de 14/01/2021, em conformidade com o art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021, institui a obrigatoriedade do registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 **diariamente**.

Na hipótese de registro off-line (situações que devem ser eventuais), o registro deve ser realizado **nas primeiras quarenta e oito horas (48h)**.

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 78 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 10/2021, das 32 mil doses, 29.920 (vinte e nove mil, novecentas e vinte) doses serão utilizadas como 1ª Dose (D1) para vacinação dos **idosos com idades entre 75 e 77 anos**, ficando as 2.080 (duas mil e oitenta) doses restantes armazenadas na CEADI Maceió a título de reserva estratégica.

Para a definição dos quantitativos, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos na faixa etária de 75 a 79 anos;
- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 75 a 79 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida por três, uma vez que foram contempladas três idades simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

4) A depender do total de doses encontrado, foi promovido ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 75 a 77 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (75 a 77 anos de idade).**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	25	250
Anadia	18	180
Arapiraca	221	2.210
Atalaia	31	310
Barra de Santo Antônio	11	110
Barra de São Miguel	5	50
Batalha	19	190
Belém	7	70
Belo Monte	6	60
Boca da Mata	25	250
Branquinha	8	80
Cacimbinhas	14	140
Cajueiro	17	170
Campestre	6	60
Campo Alegre	35	350
Campo Grande	10	100
Canapi	18	180
Capela	16	160
Carneiros	7	70
Chã Preta	7	70
Coité do Nônia	14	140
Colônia Leopoldina	17	170
Coqueiro Seco	4	40
Coruripe	39	390
Craíbas	25	250
Delmiro Gouveia	51	510
Dois Riachos	13	130
Estrela de Alagoas	28	280



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Feira Grande	25	250
Feliz Deserto	4	40
Flexeiras	12	120
Girau do Ponciano	38	380
Ibateguara	16	160
Igaci	33	330
Igreja Nova	23	230
Inhapi	20	200
Jacaré dos Homens	6	60
Jacuípe	5	50
Japaratinga	6	60
Jaramataia	5	50
Jequiá da Praia	9	90
Joaquim Gomes	17	170
Jundiá	4	40
Junqueiro	26	260
Lagoa da Canoa	22	220
Limoeiro de Anadia	32	320
Maceió	861	8.610
Major Isidoro	24	240
Maragogi	22	220
Maravilha	12	120
Marechal Deodoro	37	370
Maribondo	17	170
Mar Vermelho	5	50
Mata Grande	26	260
Matriz de Camaragibe	19	190
Messias	13	130
Minador do Negrão	7	70
Monteirópolis	8	80
Murici	20	200
Novo Lino	9	90
Olho d'Água das Flores	22	220
Olho d'Água do Casado	10	100
Olho d'Água Grande	6	60
Olivença	14	140
Ouro Branco	15	150
Palestina	5	50



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Palmeira dos Índios	93	930
Pão de Açúcar	27	270
Pariconha	14	140
Paripueira	9	90
Passo de Camaragibe	10	100
Paulo Jacinto	10	100
Penedo	56	560
Piaçabuçu	15	150
Pilar	29	290
Pindoba	2	20
Piranhas	21	210
Poço das Trincheiras	11	110
Porto Calvo	21	210
Porto de Pedras	5	50
Porto Real do Colégio	19	190
Quebrangulo	12	120
Rio Largo	57	570
Roteiro	5	50
Santa Luzia do Norte	7	70
Santana do Ipanema	44	440
Santana do Mundaú	10	100
São Brás	8	80
São José da Laje	21	210
São José da Tapera	30	300
São Luís do Quitunde	20	200
São Miguel dos Campos	43	430
São Miguel dos Milagres	7	70
São Sebastião	30	300
Satuba	10	100
Senador Rui Palmeira	14	140
Tanque d'Arca	8	80
Taquarana	26	260
Teotônio Vilela	34	340
Traipu	29	290
União dos Palmares	60	600
Viçosa	23	230
<b>TOTAL</b>	<b>2.992</b>	<b>29.920</b>





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

### **3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (10/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E.
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (11/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E.
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

### **4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Ressaltamos para a rápida utilização dos lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) tendo em vista o curto prazo de validade (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021).

**de todos os frascos da vacina Covishield (AstraZeneca/ Fosfaz), em frascos de idades sequencialmente menores;**

- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;
- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, não deve ser administrada dose adicional;

- Considerando que até o presente momento a vacinação dos trabalhadores da saúde esteve atrelada aos respectivos serviços/estabelecimentos, recomendamos orientar aqueles que perderam a oportunidade ou estavam impossibilitados de se vacinarem quando da ida aos serviços de saúde, quanto à posterior vacinação em fase futura;
- Recomenda-se expressamente a aplicação da segunda dose (D2) somente entre trabalhadores da saúde que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “furafila”;
  - b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
  - c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Salientamos que os trabalhadores do comércio e indústria de produtos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e congêneres não são considerados trabalhadores da saúde, portanto não estão contemplados na etapa atual de vacinação;
- Considerando que já foram disponibilizadas doses suficientes para a vacinação do correspondente a 55% dos trabalhadores da saúde, ressaltamos que os municípios que porventura já tenham vacinado todos os trabalhadores da esfera pública, podem expandir a vacinação – com as doses eventualmente ainda existentes – aos trabalhadores da iniciativa privada e autônomos, conforme características locais;
- Ressaltamos que em todos os municípios há diversos trabalhadores da saúde de serviços privados e autônomos, tais como aqueles de consultórios isolados (médicos, de dentistas, de psicologia etc.), clínicas (de diversas especialidades, de diagnóstico por imagem etc.), laboratórios (de análises clínicas, de anatomia patológica, de prótese dentária), farmácias, funerárias etc.;
- Destacamos ainda que os Coveiros – tanto de cemitérios públicos, quanto privados – estão incluídos entre os trabalhadores de serviços funerários, ou seja, são tipificados igualmente como trabalhadores da saúde por ocasião da vacinação contra a COVID-19;
- Semanalmente serão encaminhados ofícios à Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e aos órgãos de controle, contendo os resultados oriundos do monitoramento executado pela SESAU, explicitando, inclusive, os municípios que estarão temporariamente impedidos de receber doses da vacina.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**



Ministério da Saúde

Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

OFÍCIO Nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 11 de março de 2021.

## AOS COORDENAÇÕES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÕES

Assunto: Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Senhores Coordenadores,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), complementa as orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

2. Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doula/parto/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.

3. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

4. Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

5. Ressalta-se que deverão ser vacinados todos os **profissionais de saúde**, contemplados na resolução nº 287, citada anteriormente nesta nota, independentemente do local de atuação.

Dante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados para as 6 milhões de doses;
  - ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
  - ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
  - ❖ Demais trabalhadores de saúde.
7. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).
8. Destaca-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a população brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas.
9. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e e-mail [cgrni@saude.gov.br](mailto:cgrni@saude.gov.br).

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**,

**Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 11/03/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 11/03/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0019503426** e o código CRC **F8270EA1**.



---

Referência: Processo nº 25000.037402/2021-23

---

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site: saude.gov.br

SEI nº 0019503426

---



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo público-alvo.**

Município	D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Água Branca	330	20	350
Anadia	240	20	260
Arapiraca	3.200	280	3.480
Atalaia	530	50	580
Barra de Santo Antônio	140	20	160
Barra de São Miguel	70	10	80
Batalha	240	20	260
Belém	90	10	100
Belo Monte	100	10	110
Boca da Mata	380	40	420
Branquinha	120	20	140
Cacimbinhas	170	10	180
Cajueiro	230	30	260
Campestre	70	10	80
Campo Alegre	560	70	630
Campo Grande	140	10	150
Canapi	250	20	270
Capela	210	30	240
Carneiros	110	10	120
Chã Preta	90	10	100
Coité do Nóia	200	20	220
Colônia Leopoldina	240	20	260
Coqueiro Seco	80	10	90
Coruripe	600	40	640
Craibas	350	30	380
Delmiro Gouveia	770	20	790
Dois Riachos	150	10	160
Estrela de Alagoas	380	10	390
Feira Grande	330	20	350



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Penedo	7	70
Piaçabuçu	2	20
Pilar	6	60
Pindoba	1	10
Piranhas	3	30
Poço das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	3	30
Porto de Pedras	1	10
Porto Real do Colégio	2	20
Quebrangulo	2	20
Rio Largo	12	120
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	2	20
Santana do Ipanema	2	20
Santana do Mundaú	2	20
São Brás	1	10
São José da Laje	3	30
São José da Tapera	3	30
São Luís do Quitunde	5	50
São Miguel dos Campos	6	60
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	4	40
Satuba	3	30
Senador Rui Palmeira	1	10
Tanque d'Arca	1	10
Taquarana	2	20
Teotônio Vilela	8	80
Traipu	4	40
União dos Palmares	8	80
Viçosa	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>2.870</b>

\*2.410 doses abatidas, considerando as existentes em estoque na Rede de Frio de Maceió.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

### **3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3** – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Água Branca	220	260	480
Anadia	160	230	390
Arapiraca	2.130	3.080	5.210
Atalaia	350	530	880
Barra de Santo Antônio	90	170	260
Barra de São Miguel	50	80	130
Batalha	160	230	390
Belém	60	70	130
Belo Monte	70	90	160
Boca da Mata	250	400	650
Branquinha	80	120	200
Cacimbinhas	115	150	265
Cajueiro	150	240	390
Campestre	45	70	115
Campo Alegre	375	560	935
Campo Grande	90	140	230
Canapi	165	210	375
Capela	145	210	355
Carneiros	70	80	150
Chã Preta	60	90	150
Coité do Nônia	135	180	315
Colônia Leopoldina	155	240	395
Coqueiro Seco	50	90	140
Coruripe	400	590	990
Craíbas	230	330	560
Delmiro Gouveia	510	650	1.160



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Dois Riachos	100	140	240
Estrela de Alagoas	255	300	555
Feira Grande	215	290	505
Feliz Deserto	40	70	110
Flexeiras	115	180	295
Girau do Ponciano	365	520	885
Ibateguara	125	220	345
Igaci	305	410	715
Igreja Nova	215	300	515
Inhapi	175	240	415
Jacaré dos Homens	55	70	125
Jacuípe	45	70	115
Japaratinga	55	100	155
Jaramataia	55	70	125
Jequiá da Praia	95	130	225
Joaquim Gomes	145	270	415
Jundiá	40	60	100
Junqueiro	240	350	590
Lagoa da Canoa	225	290	515
Limoeiro de Anadia	310	420	730
Maceió	15.855	8.800	24.655
Major Isidoro	190	260	450
Maragogi	205	330	535
Maravilha	100	140	240
Marechal Deodoro	365	620	985
Maribondo	155	210	365
Mar Vermelho	50	70	120
Mata Grande	250	310	560
Matriz de Camaragibe	180	300	480
Messias	115	200	315
Minador do Negrão	75	100	175
Monteirópolis	60	90	150
Murici	205	330	535
Novo Lino	90	120	210
Olho d'Água das Flores	200	270	470
Olho d'Água do Casado	75	100	175
Olho d'Água Grande	60	70	130



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Senador Rui Palmeira	20	200
Tanque d'Arca	11	110
Taquarana	36	360
Teotônio Vilela	49	490
Traipu	41	410
União dos Palmares	84	840
Viçosa	33	330
<b>TOTAL</b>	<b>4.431</b>	<b>44.310</b>

### **3.2 Trabalhadores da Saúde**

Ao correlacionar o saldo remanescente com o quantitativo de doses existentes em estoque no município de Maceió, é possível avançar para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades a partir de 55 a 71 anos, os quais respondem por 12,27% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Assim, do saldo remanescente, 2.870 doses serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, já abatido o quantitativo de 2.410 doses necessárias e já existentes em estoque no município de Maceió.

Um total de 1.420 doses fica sob responsabilidade da gestão estadual para vacinação de trabalhadores que não foram vacinados previamente com a D1 por ocasião da vacinação nos serviços de maior prioridade sob gestão estadual, bem como dos acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde desses serviços.

Dessa forma, o total de doses (D1) para distribuição a cada município para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde encontra-se demonstrado abaixo:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Monteirópolis	9	90
Murici	31	310
Novo Lino	13	130
Olho d'Água das Flores	30	300
Olho d'Água do Casado	12	120
Olho d'Água Grande	9	90
Olivença	17	170
Ouro Branco	19	190
Palestina	9	90
Palmeira dos Índios	128	1.280
Pão de Açúcar	32	320
Pariconha	19	190
Paripueira	15	150
Passo de Camaragibe	15	150
Paulo Jacinto	13	130
Penedo	82	820
Piaçabuçu	22	220
Pilar	43	430
Pindoba	3	30
Piranhas	32	320
Poço das Trincheiras	16	160
Porto Calvo	31	310
Porto de Pedras	9	90
Porto Real do Colégio	28	280
Quebrangulo	17	170
Rio Largo	85	850
Roteiro	7	70
Santa Luzia do Norte	11	110
Santana do Ipanema	62	620
Santana do Mundaú	12	120
São Brás	11	110
São José da Laje	29	290
São José da Tapera	39	390
São Luís do Quitunde	31	310
São Miguel dos Campos	62	620
São Miguel dos Milagres	8	80
São Sebastião	46	460
Satuba	16	160



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Palmeira dos Índios	1.280	70	1.350
Pão de Açúcar	320	40	360
Pariconha	190	10	200
Paripueira	150	20	170
Passo de Camaragibe	150	20	170
Paulo Jacinto	130	20	150
Penedo	820	70	890
Piaçabuçu	220	20	240
Pilar	430	60	490
Pindoba	30	10	40
Piranhas	320	30	350
Poço das Trincheiras	160	10	170
Porto Calvo	310	30	340
Porto de Pedras	90	10	100
Porto Real do Colégio	280	20	300
Quebrangulo	170	20	190
Rio Largo	850	120	970
Roteiro	70	10	80
Santa Luzia do Norte	110	20	130
Santana do Ipanema	620	20	640
Santana do Mundaú	120	20	140
São Brás	110	10	120
São José da Laje	290	30	320
São José da Tapera	390	30	420
São Luís do Quitunde	310	50	360
São Miguel dos Campos	620	60	680
São Miguel dos Milagres	80	10	90
São Sebastião	460	40	500
Satuba	160	30	190
Senador Rui Palmeira	200	10	210
Tanque d'Arca	110	10	120
Taquarana	360	20	380
Teotônio Vilela	490	80	570
Traipu	410	40	450
União dos Palmares	840	80	920
Viçosa	330	20	350
<b>TOTAL</b>	<b>44.310</b>	<b>2.870</b>	<b>47.180</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Feliz Deserto	60	10	70
Flexeiras	170	20	190
Girau do Ponciano	550	40	590
Ibateguara	190	20	210
Igaci	460	40	500
Igreja Nova	320	20	340
Inhapi	270	20	290
Jacaré dos Homens	80	10	90
Jacuípe	70	10	80
Japaratinga	80	10	90
Jaramataia	80	10	90
Jequiá da Praia	140	20	160
Joaquim Gomes	220	40	260
Jundiá	60	10	70
Junqueiro	360	40	400
Lagoa da Canoa	340	20	360
Limoeiro de Anadia	460	50	510
Maceió	14.030	-	14.030
Major Isidoro	290	20	310
Maragogi	310	30	340
Maravilha	150	20	170
Marechal Deodoro	550	70	620
Maribondo	240	20	260
Mar Vermelho	70	10	80
Mata Grande	370	20	390
Matriz de Camaragibe	270	30	300
Messias	170	30	200
Minador do Negrão	110	10	120
Monteirópolis	90	10	100
Murici	310	70	380
Novo Lino	130	10	140
Olho d'Água das Flores	300	30	330
Olho d'Água do Casado	120	10	130
Olho d'Água Grande	90	10	100
Olivença	170	10	180
Ouro Branco	190	10	200
Palestina	90	10	100



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Igreja Nova	2	20
Inhapi	2	20
Jacaré dos Homens	1	10
Jacuípe	1	10
Japaratinga	1	10
Jaramataia	1	10
Jequiá da Praia	2	20
Joaquim Gomes	4	40
Jundiá	1	10
Junqueiro	4	40
Lagoa da Canoa	2	20
Limoeiro de Anadia	5	50
Maceió*	-	-
Major Isidoro	2	20
Maragogi	3	30
Maravilha	2	20
Marechal Deodoro	7	70
Maribondo	2	20
Mar Vermelho	1	10
Mata Grande	2	20
Matriz de Camaragibe	3	30
Messias	3	30
Minador do Negrão	1	10
Monteirópolis	1	10
Murici	7	70
Novo Lino	1	10
Olho d'Água das Flores	3	30
Olho d'Água do Casado	1	10
Olho d'Água Grande	1	10
Olivença	1	10
Ouro Branco	1	10
Palestina	1	10
Palmeira dos Índios	7	70
Pão de Açúcar	4	40
Pariconha	1	10
Paripueira	2	20
Passo de Camaragibe	2	20
Paulo Jacinto	2	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.

Município	Frascos	Doses
Agua Branca	2	20
Anadia	2	20
Arapiraca	28	280
Atalaia	5	50
Barra de Santo Antônio	2	20
Barra de São Miguel	1	10
Batalha	2	20
Belém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	4	40
Branquinha	2	20
Cacimbinhas	1	10
Cajueiro	3	30
Campestre	1	10
Campo Alegre	7	70
Campo Grande	1	10
Canapi	2	20
Capela	3	30
Carneiros	1	10
Chá Preta	1	10
Coité do Nóia	2	20
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueiro Seco	1	10
Coruripe	4	40
Craibas	3	30
Delmiro Gouveia	2	20
Dois Riachos	1	10
Estrela de Alagoas	1	10
Feira Grande	2	20
Feliz Deserto	1	10
Flexeiras	2	20
Girau do Ponciano	4	40
Ibateguara	2	20
Igaci	4	40



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;
- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (17/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (18/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

## 5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Ressaltamos para a rápida utilização dos lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) tendo em vista o curto prazo de validade (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021);



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 70 a 74 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida por três, uma vez que foram contempladas três idades simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município para a vacinação dos idosos de 72 a 74 anos de idade encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (72 a 74 anos de idade).**

Município	Frascos	Doses
Água Branca	33	330
Anadia	24	240
Arapiraca	320	3.200
Atalaia	53	530
Barra de Santo Antônio	14	140
Barra de São Miguel	7	70
Batalha	24	240
Belém	9	90
Belo Monte	10	100
Boca da Mata	38	380
Branquinha	12	120
Cacimbinhas	17	170
Cajueiro	23	230
Campestre	7	70
Campo Alegre	56	560
Campo Grande	14	140
Canapi	25	250
Capela	21	210
Carneiros	11	110



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Frascos	Doses
Chã Preta	9	90
Coité do Nóia	20	200
Colônia Leopoldina	24	240
Coqueiro Seco	8	80
Coruripe	60	600
Craíbas	35	350
Delmiro Gouveia	77	770
Dois Riachos	15	150
Estrela de Alagoas	38	380
Feira Grande	33	330
Feliz Deserto	6	60
Flexeiras	17	170
Girau do Ponciano	55	550
Ibateguara	19	190
Igaci	46	460
Igreja Nova	32	320
Inhapi	27	270
Jacaré dos Homens	8	80
Jacuípe	7	70
Japaratinga	8	80
Jaramataia	8	80
Jequiá da Praia	14	140
Joaquim Gomes	22	220
Jundiá	6	60
Junqueiro	36	360
Lagoa da Canoa	34	340
Limoeiro de Anadia	46	460
Maceió	1.403	14.030
Major Isidoro	29	290
Maragogi	31	310
Maravilha	15	150
Marechal Deodoro	55	550
Maribondo	24	240
Mar Vermelho	7	70
Mata Grande	37	370
Matriz de Camaragibe	27	270
Messias	17	170
Minador do Negrão	11	110



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 70 a 74 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida por três, uma vez que foram contempladas três idades simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 72 a 74 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (72 a 74 anos de idade).

Município	Frascos	Doses
Água Branca	33	330
Anadia	24	240
Arapiraca	320	3.200
Atalaia	53	530
Barra de Santo Antônio	14	140
Barra de São Miguel	7	70
Batalha	24	240
Belém	9	90
Belo Monte	10	100
Boca da Mata	38	380
Branquinha	12	120
Cacimbinhas	17	170
Cajueiro	23	230
Campestre	7	70
Campo Alegre	56	560
Campo Grande	14	140
Canapi	25	250
Capela	21	210
Carneiros	11	110



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “furado fila”;
  - O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
  - As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores**;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
  - Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
  - Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
  - No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
  - Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;
  - Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documents do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos.
  - Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## **2. GRUPO PRIORITÁRIO “TRABALHADOR DA SAÚDE”**

### **2.1 Orientações**

Além das informações já disponibilizadas no âmbito dos Planos Nacional e Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) encaminhou o Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, de modo a melhor especificar esse grupo prioritário tão heterogêneo.

Assim, foram estabelecidas as seguintes orientações:

- I. São considerados trabalhadores da saúde os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de Assistência à Saúde, Vigilância em Saúde, Regulação da Saúde e Gestão da Saúde;
- II. Além dos trabalhadores vinculados às 14 categorias de profissionais saúde, conforme Resolução CNS nº 287, de 08/10/1998 (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física e veterinários), são abrangidos os respectivos técnicos e auxiliares de tais profissionais, os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias, os demais profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (recepção, segurança, trabalhadores de serviços gerais, motoristas, gestores, entre outros);
- III. Tais trabalhadores podem atuar em estabelecimentos/serviços assistenciais, tais como hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias, entre outros, bem como em estabelecimentos/espaços de Vigilância (como as Vigilâncias Sanitárias, Vigilâncias Epidemiológicas, Laboratórios de Endemias, Unidades de Vigilância de Zoonoses etc.), de Regulação da Assistência (exames, consultas, leitos, transplantes etc.) ou de Gestão da Saúde (áreas técnico-administrativas que possibilitam a manutenção da integridade do sistema de saúde);



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Nota Informativa SUVISA nº 12/2021**

**16 de março de 2021**

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVC DT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto: Distribuição da 7ª remessa de vacinas contra a COVID-19 e critérios para continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.**

## **1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 7ª remessa, foram recebidas 60,6 mil doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou 47% dos idosos com idades entre 75 e 79 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde (7%).

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, consequentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por estarmos no presente momento vivenciando o início da sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

Assim, do quantitativo recebido, 12 mil doses será retida para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa e as doses restantes serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.



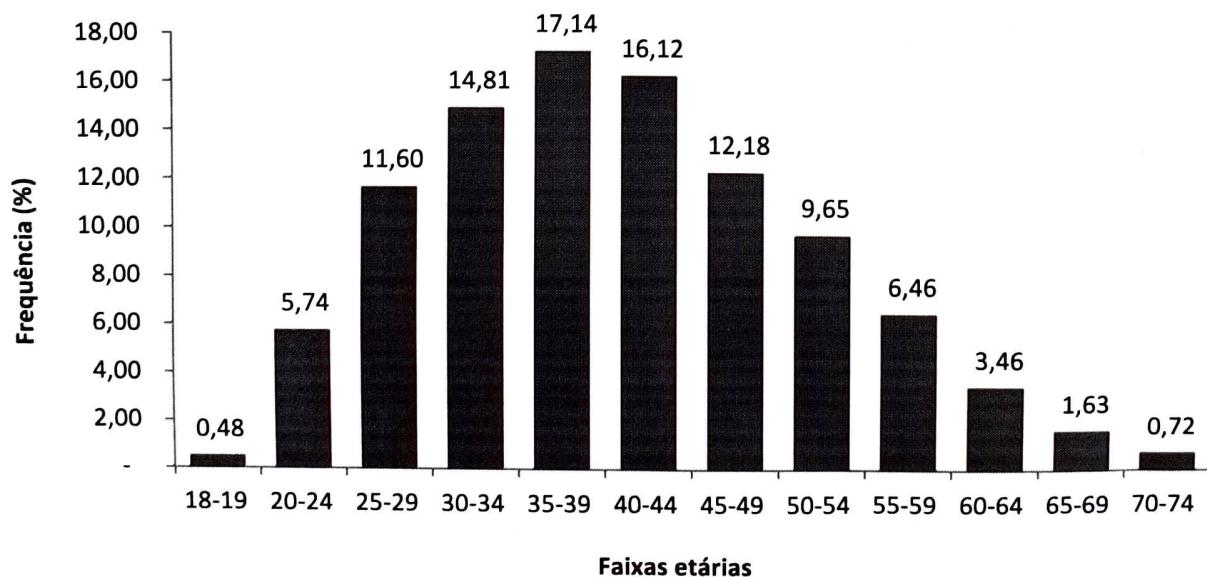
**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- e. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório nos demais serviços da assistência à saúde: a vacinação deve ocorrer no(s) ponto(s) de vacinação definido(s) por cada localidade, conforme critério baseado na faixa etária.

No momento atual da vacinação, considerando estimativa disponibilizada pelo Ministério da Saúde, ainda devem ser vacinados cerca de 41 mil trabalhadores da saúde, no entanto, devido à inexistência de correspondência quantitativa entre trabalhadores de serviços privados (especialmente os trabalhadores de apoio), autônomos e trabalhadores de serviços funerários, foi realizada uma estimativa aproximada, tomando-se como base os trabalhadores da saúde já vacinados.

Na análise foram calculadas as proporcionalidades dos vacinados segundo faixas etárias (Figura), de modo a aplicar essas proporções no montante a ser vacinado, e assim possibilitar a programação relativa ao escalonamento gradativo.

**Figura** – Distribuição proporcional de trabalhadores da saúde vacinados em Alagoas, segundo faixas etárias.



Fonte: SIPNI/e-SUS Notifica.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

### **3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

Destacamos que continua sendo promovido o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.

Antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente **70% de utilização das doses já entregues**, as quais são expressas pelos **registros dos vacinados no SIPNI**.

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

#### **ATENÇÃO:**

A Portaria GM/MS nº 69, de 14/01/2021, em conformidade com o art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021, institui a obrigatoriedade do registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 **diariamente**.

Na hipótese de registro off-line (situações que devem ser eventuais), o registro deve ser realizado **nas primeiras quarenta e oito horas (48h)**.

#### **3.1 Idosos**

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 75 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 11/2021, serão destinadas 44.310 (quarenta e quatro mil, trezentas e dez) doses para vacinação dos **idosos com idades entre 72 e 74 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

Para a definição dos quantitativos, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos na faixa etária de 70 a 74 anos;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- IV. Estão igualmente incluídos os trabalhadores autônomos das profissões da saúde elencadas no item II, além de doulas e parteiras;
- V. Funcionários de serviços funerários e cemitérios, além dos trabalhadores de Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) também compõem o grupo de trabalhadores da saúde, devido à exposição a cadáver potencialmente contaminado;
- VI. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório em hospitais, na atenção básica, em clínicas, em ambulatórios e em laboratórios clínicos também compõem o grupo de trabalhadores da saúde;
- VII. Trabalhadores de **serviços de interesse à saúde**, tais como academias de ginástica, clubes, salões de beleza, clínicas de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal, **NÃO** são contemplados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde;
- VIII. Também **NÃO** estão contemplados entre os trabalhadores da saúde, os trabalhadores de limpeza pública ou de empresa privada de coleta de resíduos de serviços de saúde, além dos trabalhadores do comércio e indústria de materiais e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e congêneres.

## **2.2 Critérios para continuidade da vacinação**

Considerando que mais da metade dos trabalhadores da saúde estimados para Alagoas (55,1%) foram vacinados e tendo em vista a necessidade de igualmente avançar na vacinação desse grupo devido ao início da Campanha de Vacinação contra a Influenza, prevista para início no mês de abril/2021, foi pactuado, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 010, de 16/03/2021), como critério básico para a continuidade da vacinação entre os trabalhadores da saúde, o escalonamento gradativo segundo faixas etárias, partindo-se daqueles com idades mais avançadas e finalizando com os mais jovens.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

É importante ressaltar que a aplicação desse critério deve ocorrer nos municípios que porventura tenham concluído a vacinação dos trabalhadores dos serviços considerados de maior prioridade (critérios 1, 2, 3 e 4 dos trabalhadores da saúde), segundo o *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*.

Para fins de elucidação, destacamos algumas situações:

- a. Município que só possui o nível primário da assistência e já vacinou todos os trabalhadores da esfera pública: deve avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária;
- b. Município que possui serviço(s) considerado(s) de maior prioridade e já vacinou todos os trabalhadores, tanto desses serviços (mesmo que privados) quanto da esfera pública: deve avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária;
- c. Município que possui serviço(s) considerado(s) de maior prioridade mas não concluiu a vacinação de algum desses serviços (mesmo que privados) ou demais serviços da esfera pública: deve primeiro concluir a vacinação de tais serviços e/ou da esfera pública, e avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária, quando o quantitativo disponibilizado de doses for suficiente, conforme especificidade local;
  - i. Atentar para os trabalhadores que por algum motivo não foram vacinados com a 1<sup>a</sup> dose (D1) quando da vacinação em determinado serviço, bem como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde, em estágio curricular obrigatório em tais serviços.
- d. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório em serviços considerados de maior prioridade: a vacinação deve ocorrer por ocasião do próprio serviço ao qual está vinculado;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Buitantan) (Doses)
Barra de São Miguel	50	70
Batalha	160	210
Belém	60	60
Belo Monte	70	80
Boca da Mata	250	370
Branquinha	80	110
Cacimbinhas	115	140
Cajueiro	150	220
Campestre	45	60
Campo Alegre	375	500
Campo Grande	90	130
Canapi	165	190
Capela	145	190
Carneiros	70	70
Chã Preta	60	80
Coité do Nóia	135	170
Colônia Leopoldina	155	220
Coqueiro Seco	50	80
Coruripe	400	560
Craibas	230	310
Delmiro Gouveia	510	630
Dois Riachos	100	130
Estrela de Alagoas	255	290
Feira Grande	215	270
Feliz Deserto	40	60
Flexeiras	115	160
Girau do Ponciano	365	490
Ibateguara	125	200
Igaci	305	380
Igreja Nova	215	280
Inhápi	175	220
Jacaré dos Homens	55	60
Jacuípe	45	60
Japarattinga	55	90
Jaramataia	55	60
Jequiá da Praia	95	110

**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**



Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (SinoVac/Buitantan) (Doses)
Joaquim Gomes	145	240
Jundiá	40	50
Junqueiro	240	320
Lagoa da Canoa	225	270
Limoeiro de Anadia	310	380
Maceió	15.855	6.900
Major Isidoro	190	240
Maragogi	205	300
Maravilha	100	120
Marechal Deodoro	365	570
Maribondo	155	190
Mar Vermelho	50	60
Mata Grande	250	290
Matriz de Camaragibe	180	270
Messias	115	170
Minador do Negrão	75	90
Monteirópolis	60	80
Murici	205	270
Novo Lino	90	110
Olho d'Água das Flores	200	240
Olho d'Água do Casado	75	90
Olho d'Água Grande	60	60
Olivença	115	150
Ouro Branco	125	150
Palestina	60	60
Palmeira dos Índios	855	1.070
Pão de Açúcar	215	300
Pariconha	130	130
Paripueira	95	140
Passo de Camaragibe	100	150
Paulo Jacinto	85	110
Penedo	545	780
Piacabuçu	145	200
Pilar	290	400
Pindoba	20	40
Piranhas	215	270



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Nota Informativa SUVISA nº 14/2021**

**22 de março de 2021**

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT**

**Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto: Distribuição da 8ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

**1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 8ª remessa, foram recebidas 88,2 mil doses, sendo 52,2 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 36,0 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Da mesma forma que as remessas anteriores, todas as doses serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, porém após a retenção de 12 mil doses da Coronavac para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa.

**2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

**2.1 Idosos**

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 72 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 12/2021, serão destinadas 69.675 (sessenta e nove mil, seiscentas e setenta e cinco) doses para vacinação dos **idosos com idades entre 68 e 71 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

É importante ressaltar que na presente remessa os municípios receberão simultaneamente vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), para administração na população de idosos, devendo a logística para a administração ser realizada adequadamente por cada município. Para fins de



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

auxílio, recomendamos a utilização da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) nos idosos com idades de 70 e 71 anos, enquanto que a Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser dirigida aos idosos de 68 e 69 anos, no entanto, essa recomendação não possui caráter de obrigatoriedade.

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizaram-se as estimativas populacionais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, para os idosos nas faixas etárias de 70 a 74 anos e de 65 a 69 anos;
- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total de cada uma das faixas etárias (70 a 74 anos; 65 a 69 anos) por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida pela quantidade de idades simples consideradas em cada faixa etária;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses para a Coronavac e 05 (cinco) doses na presente remessa da Covishield.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 68 a 71 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (68 a 71 anos de idade).

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Água Branca	220	240
Anadia	160	210
Arapiraca	2.130	2.860
Atalaia	350	490
Barra de Santo Antônio	90	150



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Olivenga	115	160	275
Ouro Branco	125	160	285
Palestina	60	70	130
Palmeira dos Índios	855	1.130	1.985
Pão de Açúcar	215	330	545
Pariconha	130	140	270
Paripueira	95	150	245
Passo de Camaragibe	100	170	270
Paulo Jacinto	85	120	205
Penedo	545	840	1.385
Piaçabuçu	145	220	365
Pilar	290	450	740
Pindoba	20	50	70
Piranhas	215	290	505
Poço das Trincheiras	105	150	255
Porto Calvo	210	300	510
Porto de Pedras	60	100	160
Porto Real do Colégio	185	260	445
Quebrangulo	110	170	280
Rio Largo	565	910	1.475
Roteiro	45	70	115
Santa Luzia do Norte	70	110	180
Santana do Ipanema	410	520	930
Santana do Mundaú	80	150	230
São Brás	75	100	175
São José da Laje	195	300	495
São Luís do Quitunde	260	330	590
São Miguel dos Campos	415	690	1.105
São Miguel dos Milagres	55	110	165
São Sebastião	305	450	755
Satuba	105	170	275
Senador Rui Palmeira	135	140	275
Tanque d'Arca	75	90	165
Taquarana	240	320	560
Teotônio Vilela	325	530	855
Traipu	275	340	615

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
União dos Palmares	560	840	1.400
Viçosa	215	360	575
<b>TOTAL</b>	<b>35.995</b>	<b>38.050</b>	<b>74.045</b>

1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (22/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail redefriaoalagoas@gmail.com.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (23/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: creadiarapiraca@gmail.com.

#### 4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Doses
Estrela de Alagoas	10
Feira Grande	20
Feliz Deserto	10
Flexeiras	20
Girau do Ponciano	30
Ibateguara	20
Igaci	30
Igreja Nova	20
Inhapi	20
Jacaré dos Homens	10
Jacuípe	10
Japaratinga	10
Jaramataia	10
Jequiá da Praia	20
Joaquim Gomes	30
Jundiá	10
Junqueiro	30
Lagoa da Canoa	20
Limoeliro de Anadia	40
Maceió	1.900
Major Isidoro	20
Maragogi	30
Maravilha	20
Marechal Deodoro	50
Maribondo	20
Mar Vermelho	10
Mata Grande	20
Matriz de Camaragibe	30
Messias	30
Minador do Neigrão	10
Monteirópolis	10
Murici	60
Novo Lino	10
Olho d'Água das Flores	30
Olho d'Água do Casado	10
Olho d'Água Grande	10
Olivenga	10
Ouro Branco	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Doses
Palestina	10
Palmeira dos Índios	60
Pão de Açúcar	30
Pariconha	10
Paripueira	10
Passo de Camaragibe	20
Paulo Jacinto	10
Penedo	60
Piaçabuçu	20
Pilar	50
Pindoba	10
Piranhas	20
Poço das Trincheiras	10
Porto Calvo	30
Porto de Pedras	10
Porto Real do Colégio	20
Quebrangulo	20
Rio Largo	100
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	10
Santana do Ipanema	20
Santana do Mundaú	20
São Brás	10
São José da Laje	30
São José da Tapera	30
São Luís do Quitunde	40
São Miguel dos Campos	50
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	30
Satuba	30
Senador Rui Palmeira	10
Tanque d'Arca	10
Taquarana	20
Teotônio Vilela	60
Traípu	30
União dos Palmares	70
Viçosa	20
<b>TOTAL</b>	<b>4.370</b>





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Covid-19 (AstraZeneca/Fiocruz) (Dose 1)	Coronavac (Sincovac/Biofarm)
Poço das Trincheiras	105	140
Porto Calvo	210	270
Porto de Pedras	60	90
Porto Real do Colégio	185	240
Quebrangulo	110	150
Rio Largo	565	810
Roteiro	45	60
Santa Luzia do Norte	70	100
Santana do Ipanema	410	500
Santana do Mundaú	80	130
São Brás	75	90
São José da Laje	195	270
São José da Tapera	260	300
São Luís do Quitunde	205	310
São Miguel dos Campos	415	640
São Miguel dos Milagres	55	100
São Sebastião	305	420
Satuba	105	140
Senador Rui Palmeira	135	130
Tanque d'Arca	75	80
Taquarana	240	300
Teotônio Vilela	325	470
Traipu	275	310
União dos Palmares	560	770
Viçosa	215	340

## 2.2 Trabalhadores da Saúde

Do saldo remanescente, 4.370 doses serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades entre 50 a 54 anos, os quais respondem por 9,65% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

### **3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.**

Município	Dose 1 (A)	Dose 2 (B)	Dose 3 (C)	Dose Total
Água Branca	220	260		480
Anadia	160	230		390
Arapiraca	2.130	3.080		5.210
Atalaia	350	530		880
Barra de Santo Antônio	90	170		260
Barra de São Miguel	50	80		130
Batalha	160	230		390
Belém	60	70		130
Belo Monte	70	90		160
Boca da Mata	250	400		650
Branquinha	80	120		200
Cacimbinhas	115	150		265
Cajueiro	150	240		390
Campestre	45	70		115
Campo Alegre	375	560		935
Campo Grande	90	140		230
Canapi	165	210		375
Capela	145	210		355
Carneiros	70	80		150
Chã Preta	60	90		150
Coité do Nóia	135	180		315
Colônia Leopoldina	155	240		395
Coqueiro Seco	50	90		140
Coruripe	400	590		990
Craibas	230	330		560
Delmiro Gouveia	510	650		1.160



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;**

- Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
  - a. Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
  - b. Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
  - c. No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
  - d. Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;
  - e. Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos;
- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**

Referência para retirada	Município	AstraZeneca (TOTAL)		Coronavac (TOTAL)	
		D1	D1	D1	D1
Arapiraca	Água Branca	120		140	
Arapiraca	Anadia	110		130	
Arapiraca	Arapiraca	2860		220	
Maceió	Atalaia	240		290	
Maceió	Barra de Santo Antônio	80		100	
Maceió	Barra de São Miguel	40		50	
Arapiraca	Batálha	110		130	
Arapiraca	Belém	30		40	
Arapiraca	Belo Monte	40		50	
Maceió	Boca da Mata	190		230	
Maceió	Branquinha	60		80	
Arapiraca	Cacimbinhas	70		80	
Maceió	Cajueiro	110		140	
Maceió	Campestre	30		40	
Arapiraca	Campo Alegre	250		320	
Arapiraca	Campo Grande	70		80	
Arapiraca	Canapi	90		110	
Maceió	Capela	100		130	
Arapiraca	Carneiros	40		50	
Arapiraca	Chá Preta	40		50	
Arapiraca	Coité do Nóia	80		100	
Maceió	Colônia Leopoldina	110		130	
Maceió	Coqueiro Seco	40		50	
Maceió	Coruripe	280		320	
Arapiraca	Craibas	160		190	
Arapiraca	Delmiro Gouveia	320		340	
Arapiraca	Dois Riachos	70		80	
Arapiraca	Estréla de Alagoas	150		160	
Arapiraca	Feira Grande	140		160	
Maceió	Feliz Deserto	30		40	
Maceió	Flexeiras	80		100	
Arapiraca	Girau do Ponciano	250		290	
Maceió	Ibateguara	100		120	
Arapiraca	Igaci	190		230	
Arapiraca	Igreja Nova	140		160	
Arapiraca	Iracema	110		130	
Maceió	Jacaré dos Homens	30		40	
Arapiraca	Jacuípe	30		40	
Maceió	Japatinga	40		50	
Arapiraca	Jaramataia	30		40	
Maceió	Jequiá da Praia	60		80	
Maceió	Joaquim Gomes	120		160	
Maceió	Jundiá	30		40	
Arapiraca	Junqueiro	160		200	
Arapiraca	Lagoa da Canoa	140		160	
Arapiraca	Limoéiro de Anadia	190		240	
Maceió	Maceió	13400		2390	
Maceió	Major Isidoro	120		140	
Arapiraca	Maragogi	150		180	
Maceió	Maravilha	60		80	
Arapiraca	Marechal Deodoro	290		360	
Arapiraca	Maribondo	100		120	
Arapiraca	Mar Vermelho	30		40	
	Mata Grande	150		170	

Maceió	Matriz de Camaragibe	130	160
Maceió	Messias	90	120
Arapiraca	Minador do Neigrão	40	50
Arapiraca	Monteirópolis	40	50
Maceió	Murici	130	200
Maceió	Novo Lino	60	70
Arapiraca	Olho d'Água das Flores	120	150
Arapiraca	Olho d'Água do Casado	50	60
Arapiraca	Olho d'Água Grande	30	40
Arapiraca	Olivença	80	90
Arapiraca	Ouro Branco	70	80
Arapiraca	Palestina	30	40
Arapiraca	Palmeira dos Índios	530	600
Arapiraca	Pão de Açúcar	150	190
Arapiraca	Pariconha	70	80
Arapiraca	Paripueira	70	90
Maceió	Passo de Camaragibe	70	90
Maceió	Paulo Jacinto	60	80
Arapiraca	Penedo	390	460
Arapiraca	Piaçabuçu	100	120
Maceió	Pilar	200	260
Arapiraca	Pindoba	20	30
Arapiraca	Piranhas	140	170
Arapiraca	Poço das Trincheiras	70	80
Maceió	Porto Calvo	140	170
Arapiraca	Porto de Pedras	40	50
Maceió	Porto Real do Colégio	120	140
Arapiraca	Quebrangulo	80	100
Maceió	Rio Largo	410	410
Maceió	Roteiro	30	40
Maceió	Santa Luzia do Norte	50	70
Arapiraca	Santana do Ipanema	250	270
Maceió	Santana do Mundaú	60	80
Arapiraca	São Brás	50	60
Maceió	São José da Laje	140	170
Arapiraca	São José da Tapera	150	180
Maceió	São Luís do Quitunde	160	210
Maceió	São Miguel dos Campos	320	380
Maceió	São Miguel dos Milagres	50	60
Arapiraca	São Sebastião	210	250
Maceió	Satuba	70	100
Arapiraca	Senador Rui Palmeira	70	80
Arapiraca	Tanque d'Arca	40	50
Arapiraca	Taquarana	150	170
Arapiraca	Teotônio Vilela	240	320
Arapiraca	Traipu	160	200
Maceió	União dos Palmares	390	470
Maceió	Vilaesa	170	190
ALAGOAS		28350	17170



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

## Nota Informativa SUVISA nº 17/2021

26 de março de 2021

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT**

**Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto:** Distribuição da 9ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

### 1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 9ª remessa, foram recebidas 70,2 mil doses, sendo 41,6 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 28,6 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Da mesma forma que as remessas anteriores, todas as doses serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, porém após a retenção de 5.920 doses da Coronavac para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa e 18,5 mil para composição das segundas doses (D2) relativas à 7ª remessa.

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

### 2.1 Idosos

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 68 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 14/2021, serão destinadas 40.440 doses para vacinação dos idosos com idades de 66 e 67 anos, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

É importante ressaltar que na presente remessa todos os municípios, excetuando-se Maceió e Arapiraca, receberão simultaneamente vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), para administração na população de idosos, devendo a logística para a administração ser realizada adequadamente por



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SVISA**

cada município. Para fins de auxílio, recomendamos a utilização da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) nos idosos com idades de 67 anos, enquanto que a Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser dirigida aos idosos de 66 anos, no entanto, essa recomendação não possui caráter de obrigatoriedade. Os municípios de Macelândia e Arapiraca receberão apenas a vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) para os idosos de ambas as idades (66 e 67 anos).

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizaram-se as estimativas populacionais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, para os idosos nas faixas etárias de 65 a 69 anos;
  - 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida pela quantidade de idades simples consideradas;
  - 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
  - 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses para ambas as vacinas.
- Um total de 250 doses fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município para a vacinação dos idosos de 66 e 67 anos de idade encontram-se demonstradas abaixo:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (66 e 67 anos de idade).

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Água Branca	120	120
Anadia	110	110
Arapiraca	2.860	-
Atalaia	240	240
Barra de Santo Antônio	80	80
Barra de São Miguel	40	40
Batalha	110	110
Belém	30	30
Belo Monte	40	40
Boca da Mata	190	190
Branquinha	60	60
Cacimbinhas	70	70
Cajueiro	110	110
Campestre	30	30
Campo Alegre	250	250
Campo Grande	70	70
Canapi	90	90
Capela	100	100
Carneiros	40	40
Chá Preta	40	40
Coité do Nóia	80	80
Colônia Leopoldina	110	110
Coqueiro Seco	40	40
Coruripe	280	280
Craibas	160	160
Delmiro Gouveia	320	320
Dois Riachos	70	70
Estrela de Alagoas	150	150
Feira Grande	140	140
Feliz Deserto	30	30
Flexeiras	80	80
Girau do Ponciano	250	250
Ibateguara	100	100



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Igaci	190	190
Igreja Nova	140	140
Inhapi	110	110
Jacaré dos Homens	30	30
Jaciúpe	30	30
Japaratinga	40	40
Jaramataia	30	30
Jequiá da Praia	60	60
Joaquim Gomes	120	120
Jundiá	30	30
Junqueiro	160	160
Lagoa da Canoa	140	140
Limoeiro de Anadia	190	190
Maceió	13.400	-
Major Isidoro	120	120
Maragogi	150	150
Maravilha	60	60
Marechal Deodoro	290	290
Maribondo	100	100
Mar Vermelho	30	30
Mata Grande	150	150
Matriz de Camaragibe	130	130
Messias	90	90
Minador do Negrão	40	40
Monteirópolis	40	40
Murici	130	130
Novo Lino	60	60
Olho d'Água das Flores	120	120
Olho d'Água do Casado	50	50
Olho d'Água Grande	30	30
Olivença	80	80
Ouro Branco	70	70
Palestina	30	30
Palmeira dos Índios	530	530
Pão de Açúcar	150	150
Pariconha	70	70



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Paripueira	70	70
Passo de Camaragibe	70	70
Paulo Jacinto	60	60
Penedo	390	390
Piaçabuçu	100	100
Pilar	200	200
Pindoba	20	20
Poço das Trincheiras	70	70
Porto Calvo	140	140
Porto de Pedras	40	40
Porto Real do Colégio	120	120
Quebrangulo	80	80
Rio Largo	410	410
Roteiro	30	30
Santa Luzia do Norte	50	50
Santana do Ipanema	250	250
Santana do Mundaú	60	60
São Brás	50	50
São José da Laje	140	140
São José da Tapera	150	150
São Luís do Quitunde	160	160
São Miguel dos Campos	320	320
São Miguel dos Milagres	50	50
São Sebastião	210	210
Satuba	70	70
Senador Rui Palmeira	70	70
Tanque d'Arca	40	40
Taquarana	150	150
Teotônio Vilala	240	240
Traipu	160	160
União dos Palmares	390	390
Viçosa	170	170
<b>TOTAL</b>	<b>28.350</b>	<b>12.090</b>



## 2.2 Trabalhadores da Saúde

Do saldo remanescente, 5.080 doses da Coronavac serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades entre 45 e 49 anos, os quais respondem por 12,18% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Um total de 10 doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Saliente-se que com a presente remessa, foram distribuídas aos municípios alagoanos o correspondente a 70,0% das doses necessárias à cobertura dos trabalhadores da saúde estimados.

É importante destacar ainda que à medida em que determinado município já tenha recebido o correspondente ao total estimado de trabalhadores da saúde, não mais receberá doses para esse público.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde (45 a 49 anos).

Município	Doses
Água Branca	20
Anadia	20
Arapiraca	220
Atalaia	50
Barra de Santo Antônio	20
Barra de São Miguel	10
Batalha	20
Belém	10
Belo Monte	10
Boca da Mata	40
Branquinha	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Doses
Cacimbinhas	10
Cajueiro	30
Campestre	10
Campo Alegre	70
Campo Grande	10
Canapi	20
Capela	30
Carneiros	10
Chã Preta	10
Coité do Nóia	20
Colônia Leopoldina	20
Coqueiro Seco	10
Coruripe	40
Craibas	30
Delmiro Gouveia	20
Dois Riachos	10
Estrela de Alagoas	10
Feira Grande	20
Feliz Deserto	10
Flexeiras	20
Girau do Ponciano	40
Ibateguara	20
Igaci	40
Igreja Nova	20
Inhapi	20
Jacaré dos Homens	10
Jacuípe	10
Japaratininga	10
Jaramataia	10
Jequiá da Praia	20
Joaquim Gomes	40
Jundiá	10
Junqueiro	40
Lagoa da Canoa	20
Limoeiro de Anadia	50
Maceió	2.390
Major Isidoro	20
Maragogi	30

**ALAGOAS**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Branquinha	60	80	140
Cacimbinhas	70	80	150
Cajueiro	110	140	250
Campestre	30	40	70
Campo Alegre	250	320	570
Campo Grande	70	80	150
Canapi	90	110	200
Capela	100	130	230
Carneiros	40	50	90
Chã Preta	40	50	90
Coité do Nóia	80	100	180
Colônia Leopoldina	110	130	240
Coqueiro Seco	40	50	90
Coruripe	280	320	600
Craibas	160	190	350
Delmiro Gouveia	320	340	660
Dois Riachos	70	80	150
Estrela de Alagoas	150	160	310
Feira Grande	140	160	300
Feliz Deserto	30	40	70
Flexeiras	80	100	180
Girau do Ponciano	250	290	540
Ibateguara	100	120	220
Igaci	190	230	420
Igreja Nova	140	160	300
Inhapi	110	130	240
Jacaré dos Homens	30	40	70
Jacuípe	30	40	70
Japaratunga	40	50	90
Jaramataia	30	40	70
Jequiá da Praia	60	80	140
Joaquim Gomes	120	160	280
Jundiá	30	40	70
Junqueiro	160	200	360
Lagoa da Canoa	140	160	300
Limoerio de Anadia	190	240	430
Maceió	13.400	2.390	15.790





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Doses
Maravilha	20
Marechal Deodoro	70
Maribondo	20
Mar Vermelho	10
Mata Grande	20
Matriz de Camaragibe	30
Messias	30
Minador do Negrão	10
Monteirópolis	10
Murici	70
Novo Lino	10
Olho d'Água das Flores	30
Olho d'Água do Casado	10
Olho d'Água Grande	10
Olivença	10
Ouro Branco	10
Palestina	10
Palmeira dos Índios	70
Pão de Açúcar	40
Pariconha	10
Paripueira	20
Passo de Camaragibe	20
Paulo Jacinto	20
Penedo	70
Piaçabuçu	20
Pilar	60
Pindoba	10
Piranhas	30
Poço das Trincheiras	10
Porto Calvo	30
Porto de Pedras	10
Porto Real do Colégio	20
Quebrangulo	20
Rio Largo	-
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	20
Santana do Ipanema	20
Santana do Mundaú	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	Doses
São Brás	10
São José da Laje	30
São José do Tapera	30
São Luís do Quitundu	50
São Miguel dos Campos	60
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	40
Satuba	30
Senador Rui Palmeira	10
Tanque d'Arca	10
Taquarana	20
Teotônio Vilela	80
Traipu	40
União dos Palmares	80
Vicosa	20
<b>TOTAL</b>	<b>5.080</b>

### **3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3 – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.**

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Água Branca	120	140	260
Anadia	110	130	240
Arapiraca	2.860	220	3.080
Atalaia	240	290	530
Barra de Santo Antônio	80	100	180
Barra de São Miguel	40	50	90
Batalha	110	130	240
Belém	30	40	70
Belo Monte	40	50	90
Boca da Mata	190	230	420



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Major Isidoro	120	140	260
Maragogi	150	180	330
Maravilha	60	80	140
Marechal Deodoro	290	360	650
Maribondo	100	120	220
Mar Vermelho	30	40	70
Mata Grande	150	170	320
Matriz de Camaragibe	130	160	290
Messias	90	120	210
Minador do Negrão	40	50	90
Monteirópolis	40	50	90
Munici	130	200	330
Novo Lino	60	70	130
Olho d'Água das Flores	120	150	270
Olho d'Água do Casado	50	60	110
Olho d'Água Grande	30	40	70
Olivença	80	90	170
Ouro Branco	70	80	150
Palestina	30	40	70
Palmeira dos Índios	530	600	1.130
Pão de Açúcar	150	190	340
Pariconha	70	80	150
Paripueira	70	90	160
Passo de Camaragibe	70	90	160
Paulo Jacinto	60	80	140
Penedo	390	460	850
Piaçabuçu	100	120	220
Pilar	200	260	460
Piranhas	20	30	50
Pindoba	140	170	310
Poco das Trincheiras	70	80	150
Porto Calvo	140	170	310
Porto de Pedras	40	50	90
Porto Real do Colégio	120	140	260
Quebrangulo	80	100	180
Rio Largo*	410	410	820
Roteiro	30	40	70



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Santa Luzia do Norte	50	70	120
Santana do Ipanema	250	270	520
Santana do Mundaú	60	80	140
São Brás	50	60	110
São José da Laje	140	170	310
São José da Tapera	150	180	330
São Luís do Quitundé	160	210	370
São Miguel dos Campos	320	380	700
São Miguel dos Milagres	50	60	110
São Sebastião	210	250	460
Satuba	70	100	170
Senador Rui Palmeira	70	80	150
Tanque d'Arca	40	50	90
Taquarana	150	170	320
Teotônio Vilela	240	320	560
Traipu	160	200	360
União dos Palmares	390	470	860
Viçosa	170	190	360
<b>TOTAL</b>	<b>28.350</b>	<b>17.170</b>	<b>45.520</b>

1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (26/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIEIS); **E,**
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (27/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIEs); **E.**
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

#### **4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, **NÃO PERDER QUALQUER DOSE**, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores. Se trabalhadores da saúde, selecionar outros trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;
- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **dever-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATUGVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;

- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “furafila”;
  - b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;

- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;**
- Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
  - a. Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
  - b. Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
  - c. No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
  - d. Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- e. Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos;
- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**

